

Circuito Cidadão oferecerá serviços e exames gratuitos à população

AEPTV, emissora afiliada à Rede Globo, e o Sesi (Serviço Social da Indústria), com apoio das secretarias municipais de Valinhos, promoverão o evento Circuito Cidadão neste sábado, dia 27, no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", das 9 às 16 horas, como parte das comemorações do 110º aniversário do município. É esperada a participação de 8 mil pessoas, que poderão obter serviços gratuitos, como emissão de documentos, corte de cabelo e exames de saúde, e assistir apresentações artísticas.

O evento tem por objetivo promover a cidadania, como um presente à população pelo aniversário de Valinhos. Os participantes poderão tirar documentos, como Carteira de Trabalho, RG (apenas para menores de 16 anos) e cartão SUS, e receber livros educativos, que serão distribuídos pela

Fundação Educar, entre outros. As fotos e cópias dos documentos poderão ser feitas gratuitamente no local.

Na área de saúde, que estará localizada no Pavilhão de Exposição "Antônio Palácio Neto", serão montados estandes, onde haverá a realização de exame bucal; aplicação de vacinas dupla-adulto (tétano e difteria), hepatite e contra a gripe (para idosos acima de 60 anos); verificação da pressão arterial; orientação nutricional, postural, para auto-exame das mamas e de combate à dengue e à febre maculosa; espaço teen para os jovens e área para as gestantes. Os visitantes poderão ainda realizar doação de sangue em um posto do Hemocentro, da Unicamp.

Cerca de 150 alunos da 1ª série da rede municipal, pré-selecionados nas escolas, farão exame de acuidade visual com técnicos da

Unicamp, e os que precisarem de óculos poderão escolher a armação gratuitamente no local e as lentes serão fornecidas pela Secretaria da Saúde. Também haverá exame de catarata para pessoas a partir de 50 anos. Aquelas que precisarem de cirurgia sairão com o agendamento marcado para o Hospital das Clínicas da Unicamp.

Profissionais do Sesi realizarão corte de cabelo, oficinas de artesanato e culinária, avaliações física e nutricional. A diversão e o entretenimento será no Palco 1, com apresentações artísticas da Casa da Cultura "Vicente Musselli". A praça de alimentação estará funcionando sob a responsabilidade dos voluntários da Asserutil (Associação das Entidades Assistenciais de Valinhos), e o Fundo Social de Solidariedade estará participando com um espaço exclusivo.

Dia 10 de junho tem multivacinação

A Secretaria da Saúde realiza a primeira etapa da Campanha Nacional de Multivacinação no dia 10 de junho, para crianças até cinco anos de idade, em postos fixos e volantes, distribuídos pela cidade.

O objetivo principal é imunizar contra a paralisia infantil indiscriminadamente todas as crianças nessa faixa etária. A vacina contra poliomielite será aplicada em todas as Unidades Básicas de Saúde e em mais 13 postos volantes.

Também será feita a atualização de vacinas injetáveis somente nas Unidades Básicas de Saúde em crianças que estiverem com doses em atraso, por isso é importante levar a carteira de vacinação. Mais informações pelo telefone 3871-1775.

Prefeitura investe na compra de equipamentos para CAUE

A Prefeitura está investindo para dotar o CAUE (Centro de Atendimento de Urgências e Especialidades) de condições adequadas para atendimentos emergenciais.

Desde o final do ano passado até este mês de maio, foram investidos mais de R\$ 300 mil na compra de equipamentos.

O Pronto Socorro tinha apenas um desfibrilador antigo, e foram comprados mais quatro. Os novos aparelhos são destinados para as áreas do Pronto Socorro, endoscopia, teste ergométrico, Centro de Especialidades e, quando necessário, também podem ser usados pelas ambulâncias. O aparelho é utilizado para ressuscitar pacientes com parada cardíaca.

Os monitores multiparamétricos e os oxímetros são novidades no Pronto Socorro, e monitoram os sinais vitais e o nível de oxigênio no sangue dos pacientes. A unidade também não dispunha de carrinhos de emergência, que representam um mini arsenal de equipamentos e medicamentos usados nas emergências, e nem de bombas de infusão, que servem para administrar medicamentos endovenosos com controle de dosagem e tempo.

Os investimentos da Secretaria da Saúde também foram utilizados para a compra de aparelhos para as áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, endoscopia e colonoscopia, além de quatro aparelhos de fax.

Primeiro núcleo da Defesa Civil inicia trabalhos no Macuco

A primeira reunião operacional do NUDEC (Núcleo de Defesa Civil) nos bairros Macuco, Reforma Agrária e Capivari, que integram a região agrícola de Valinhos, foi realizada semana passada, no Camping Macuco, com 30 participantes. O NUDEC é uma iniciativa inédita na RMC (Região Metropolitana de Campinas) e foi implantado de forma pioneira na cidade, em uma parceria entre a Prefeitura e a AMARCA (Associação dos Moradores dos Bairros Macuco, Reforma Agrária e Capivari). A população local é estimada em cinco mil pessoas.

A idéia é implantar esses núcleos em várias

regiões da cidade, para levar à comunidade conhecimentos básicos, entre eles como usar o extintor, o que fazer quando houver um vazamento de gás, além de divulgar os telefones dos órgãos de emergência.

Este primeiro núcleo terá como sede o Camping do Macuco, que servirá de base em situações de emergência que possam atingir a região. Mensalmente os agentes da Defesa Civil participarão das reuniões da AMARCA para proferir palestras sobre temas ligados à prevenção de acidentes. A ação visa capacitar os moradores para agir com rapidez em uma situação de emergência.

Regularização de construções clandestinas vai até dia 30 de junho

A Prefeitura prorrogou até o dia 30 de junho o prazo para regularização de construções clandestinas ou irregulares no município.

A regularização possibilitada pela lei permite que a pessoa consiga o habite-se, mesmo que a construção não respeite alguns itens do Código de Obras, como recuo frontal e

afastamento lateral.

A lei possibilita que a Prefeitura tenha um aumento de arrecadação de IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana), já que muito dos proprietários destes imóveis pagam até então apenas sobre o valor venal do terreno.

Sete corais cantam neste sábado no Porto Seguro

Fechando as comemorações aos 110 anos de elevação de Valinhos a Distrito de Paz, a Prefeitura e o Colégio Visconde de Porto Seguro realizarão neste sábado, dia 27, o II Encontro Intermunicipal de Corais, reunindo no teatro do colégio, às 19h30, sete corais de diversas cidades do Estado de São Paulo. A entrada é franca e os convites podem ser retirados

gratuitamente na Casa da Cultura "Vicente Musselli" no horário de funcionamento, das 8 às 17h30.

Na agenda, está programada a apresentação do Coral Municipal de Valinhos, Coral Municipal de Mairinque, Coral Canto e Riso, Coral Acorda Vocal, Coral Pio XI, Coral Os Quatro Cantos e o Madrigal Universitário da Uniso.

PAT

Posto de atendimento ao trabalhador - Valinhos

Vagas disponíveis em 23/05/2006

Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8 às 16h30.
Doc.: Carteira Profissional e RG
Av. dos Esportes, 303 - Centro - próximo à rodoviária



Ajustador mecânico – masculino, 30 a 45 anos, 1º grau completo, com experiência na função.

Auxiliar de limpeza – masculino e feminino, 20 a 40 anos, 4ª série completa (*vaga destinada apenas a pessoas com deficiência física leve*).

Acougueiro – masculino, 28 a 50 anos, 4ª série completa, com experiência na função.

Babá – feminino, 16 a 18 anos, 1º grau completo, para cuidados em geral de crianças.

Balconista de frios – masculino, 25 a 40 anos, 1º grau completo, com experiência em supermercado, mercearia, etc.

Costureira – feminino, 22 a 50 anos, 4ª série incompleta, com experiência em máquina reta industrial.

Eletricista de instalações industriais – masculino, 20 a 35 anos, 1º grau completo, com experiência na montagem de painéis elétricos, necessário conhecimentos em esquemas elétricos, montagem elétrica industrial e disponibilidade para viagens.

Encanador – masculino, 25 a 35 anos, 1º grau completo, com experiência em instalação hidráulica (água e esgoto), necessário conhecimentos em PVC, cobre e galvanizados.

Encarregado de obras – masculino, 30 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência de pelo menos 03 anos, para supervisão em geral de obras.

Mecânico de manutenção de ônibus – masculino, 25 a 60 anos, com experiência em ônibus ou caminhões.

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

LEIS

**Lei nº 4.003
de 23 de maio de 2006****Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil.**

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil" a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, Dia Mundial de Combate à Obesidade.

Art. 2º. A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil terá por objetivo conscientizar a população do Município, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, conseqüências e formas de evitá-la ou tratá-la.

Art. 3º. A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil será comemorada em destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais da Educação, da Cultura, Esportes e da Saúde, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

Art. 4º. Membros da Sociedade Brasileira de Pediatria, nutricionistas, membros da Associação Brasileira para Estudo da Obesidade (ABESO), bem como pessoas com conhecimento específico em áreas relativas à questão da obesidade, poderão ser convidados a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à Semana.

Art. 5º. Fica incluída no calendário oficial do Município a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 23 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Secretário da Saúde

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 25 de abril de 2006.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO
1º Secretário

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 23 de maio de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Fábio Aparecido Damasceno

14
14.01.00
1236100422.0073/3390.39.30

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 100.000,00
Subtotal R\$ 100.000,00

15
15.02.00
15.02.01
2678200912.0058/3390.30.01

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E TRÂNSITO

Departamento de Transportes e Trânsito
Gabinete do Diretor
Material de Consumo R\$ 60.000,00
Subtotal R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL R\$ 485.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

03
03.01.00
1648200571.0005/3390.30.03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário
Material de Consumo R\$ 385.000,00
Subtotal R\$ 385.000,00

14
14.01.00
1236100421.0017/4490.51.09

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
Obras e Instalações R\$ 100.000,00
Subtotal R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL R\$ 485.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes da C.I. nº 61/06 – DF/SF e no processo administrativo nº 6.525/05-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de maio de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.552
DE 22 DE MAIO DE 2006**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 3.941, de 24 de novembro de 2005.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 3.941, de 24 de novembro de 2005, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), a fim de complementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04
04.01.00
0412200072.0051/3390.30.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO

Gabinete do Secretário
Material de Consumo R\$ 225.000,00
Subtotal R\$ 225.000,00

14
14.01.00
1236400472.0075/3390.39.31

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 100.000,00
Subtotal R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL R\$ 325.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes da C.I. nº 62/06 – DF/SF e no processo administrativo nº 6.525/05-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de maio de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.553
DE 22 DE MAIO DE 2006**

Institui servidões administrativas perpétuas de vielas sanitárias, destinadas à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, em lotes da quadra 7, do loteamento Chácaras São Bento, bairro

Country Club.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei

DECRETOS

**DECRETO Nº 6.551
DE 22 DE MAIO DE 2006**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 3.941, de 24 de novembro de 2005.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 3.941, de 24 de novembro de 2005, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), a fim de complementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04
04.01.00
0412200072.0051/3390.30.04
0412200072.0052/3390.30.05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO

Gabinete do Secretário
Material de Consumo R\$ 125.000,00
Material de Consumo R\$ 50.000,00
Subtotal R\$ 175.000,00

11
11.01.00
1030200752.0058/3390.30.01

SECRETARIA DA SAÚDE

Gabinete do Secretário
Material de Consumo R\$ 150.000,00
Subtotal R\$ 150.000,00

EXPEDIENTE

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS (Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676

Produção e Fechamento:
Departamento de Imprensa da Prefeitura do Município de Valinhos

Impressão:
Lauda Editora, Consultoria e Comunicações Ltda.





Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Servidões administrativas perpétuas de vielas sanitárias, destinadas à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, são instituídas nos lotes 25, 26, 27 e 30, da quadra 7, loteamento Chácaras São Bentos, bairro Country Club, na forma do Original 19/06-ST/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, na seguinte conformidade:

I. No lote 25, de propriedade de NUTRI AGRO – Nutrição Animal Ltda., ou sucessores, objeto da matrícula nº 16.655, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas: faixa com a largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 3,00 m (três metros) e a área de 9,00 m² (nove metros quadrados), situada em trecho no fundo do lado esquerdo do lote, de quem de seu interior olha para a rua João Lando Neto;

II. No lote 26, de propriedade de Flávia Maria Baldin, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula nº 7.284, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas: faixa com a largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 3,00 m (três metros) e a área de 9,00 m² (nove metros quadrados), situada em trecho no fundo do lado esquerdo do lote, de quem

de seu interior olha para a rua João Lando Neto;

III. No lote 27, de propriedade de Antônio Carlos Capovilla, Eliana Aparecida Martini Capovilla, Renato Capovilla Júnior e Rosmary Von Zuben Pacchi Capovilla, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula nº 16.753, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas: faixa com a largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 3,00 m (três metros) e a área de 9,00 m² (nove metros quadrados), situada em trecho no fundo do lado esquerdo do lote, de quem de seu interior olha para a rua João Lando Neto;

IV. No lote 30, de propriedade de Alvaro Evangelista e Solange da Silva Evangelista, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula nº 16.752, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas: faixa com a largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 103,51 m (cento e três metros e cinquenta e um centímetros) e a área de 310,53 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), situada em toda extensão do lado direito do lote, de quem de seu interior olha para a rua Catharina F. Gallego.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelos respectivos proprietários dos imóveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DASILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MAURO BARBOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 3.697/06. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de maio de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.554
DE 22 DE MAIO DE 2006**

Prorroga o prazo de validade do concurso público nº 01/2004.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É prorrogado o prazo de validade do concurso público nº 01/2004, homologado através do Decreto nº 6.117, de 21 de junho de 2004, em conformidade com as disposições constantes do item 8.8 do respectivo Edital, por

mais dois anos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 20 de junho de 2006.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DASILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

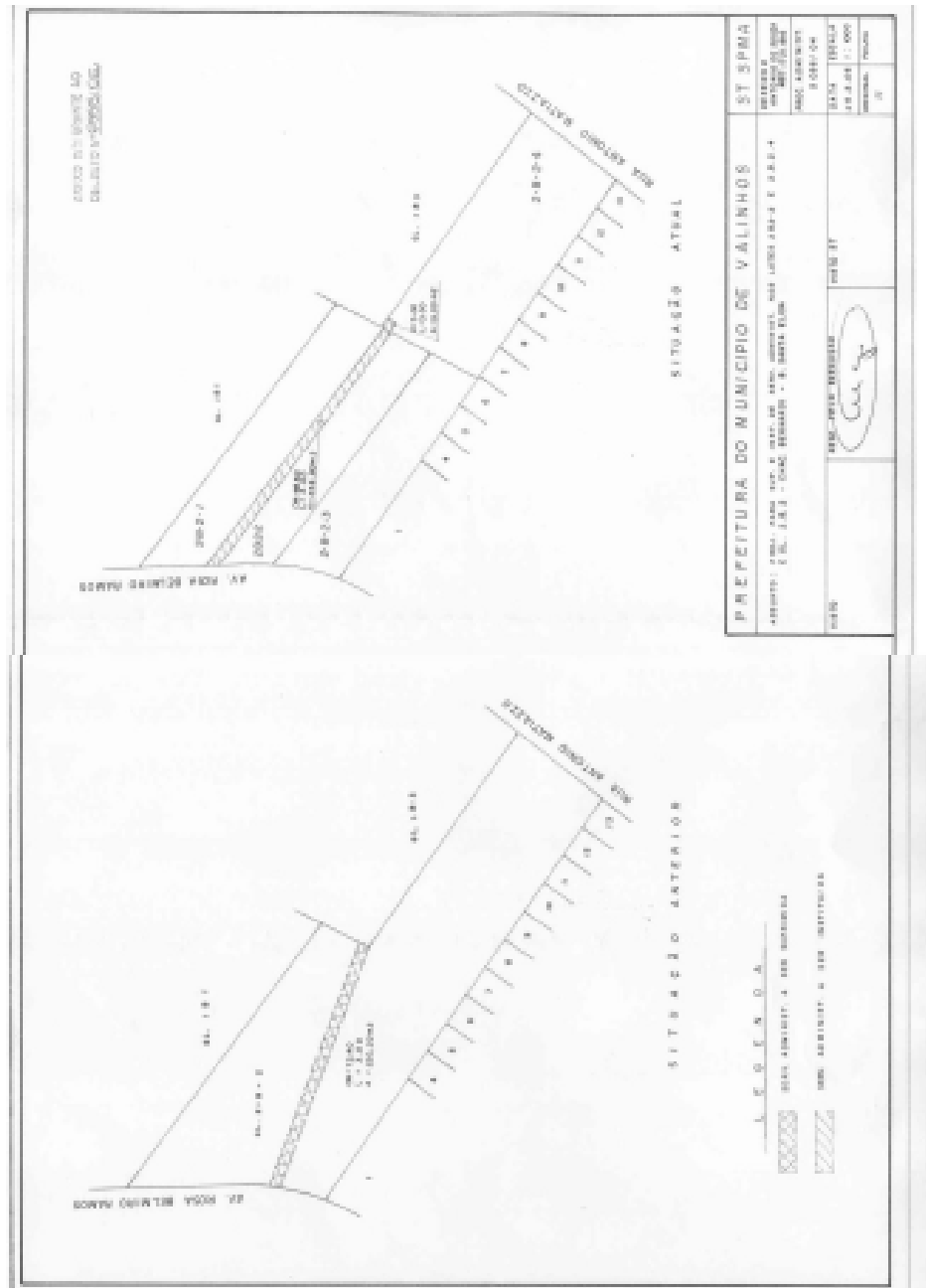
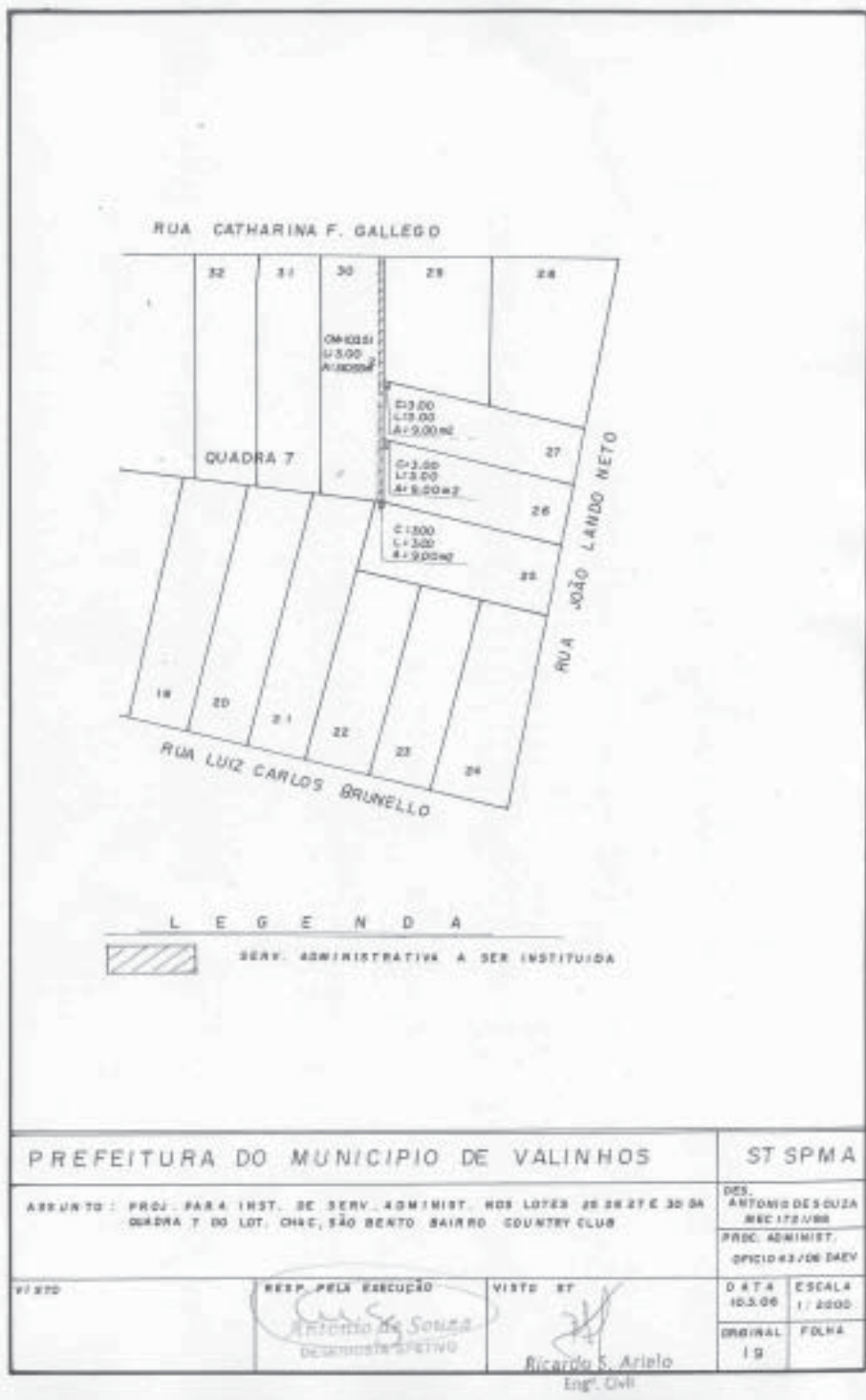
Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 3.300/04. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia de 22 de maio de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.555
DE 23 DE MAIO DE 2006**

Suprime e institui servidões administrativas perpétuas de vielas sanitárias, destinadas à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, em imóveis da Chácara Bernardi, bairro Santa Elisa.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,



DECRETA:

Art. 1º. A servidão administrativa perpétua de viela sanitária, destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, da gleba 2-B-2, da Chácara Bernardi, bairro Santa Elisa, de propriedade de Idoval Bernardi e Olívia Randi Bernardi, objeto da matrícula nº 67.595, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, é suprimida na forma do Original 11/06-ST/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, na seguinte conformidade:

- Faixa com a largura de 3,00 m (três metros), o comprimento médio de 73,40 m (setenta e três metros e quarenta centímetros) e a área de 220,20 m² (duzentos e vinte metros quadrados e vinte decímetros quadrados), cortando longitudinalmente a gleba, com início na divisa com a gleba 1-B-3 e término na avenida Rosa Belmiro Ramos.

Art. 2º. As servidões administrativas perpétuas de viela sanitária, destinadas à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, dos lotes 2-B-2-2 e 2-B-2-4, da Chácara Bernardi, bairro Santa Elisa, de propriedade de Idoval Bernardi e Olívia Randi Bernardi, objetos da matrícula nº 67.595, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, são instituídas na forma do Original nº 11/2006-ST/SPMA/PMA, integrante deste Decreto, na seguinte conformidade:

I. no lote 2-B-2-2: faixa com a largura de 3,00 m (três metros), o comprimento médio de 85,60 m (oitenta e cinco metros e sessenta centímetros) e a área de 256,80 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situada em toda extensão na lateral direita do lote, de quem de seu interior olha para a avenida Rosa Belmiro Ramos;

II. no lote 2-B-2-4: faixa com a largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 3,00 m (três metros) e a área de 9,00 m² (nove metros quadrados), situada em trecho no fundo do lado esquerdo do lote, de quem de seu interior olha para a rua Antonio Matiazzo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelos proprietários dos imóveis.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

MAURO BARBOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 5056/04. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 23 de maio de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETONº 6.556
DE 23 DE MAIO DE 2006**

Institui e compõe comissão com a atribuição de reduzir os gastos na Administração Municipal.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É instituída e composta comissão com a atribuição de sugerir medidas e fiscalizar seu efetivo cumprimento visando à redução de gastos na Administração Municipal, na seguinte conformidade:

I. Coordenadores:
a. Argemiro João Barduchi, Secretário da Fazenda;

b. Sebastião Maria, Chefe do Gabinete do Prefeito.

II. Membros:

- a. Décio Zenone, Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria da Saúde;
- b. Jair Brigo, Diretor do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda;
- c. Lúcia Helena Maria Olivo, Diretora do Departamento de Expediente, da Secretaria de Governo;
- d. Marcello Camillo Júnior, Diretor do Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos;
- e. Márcio Roberto Guaiume, Diretor do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos;
- f. Maria Leonor Alves Pego, Chefe de Serviços Públicos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- g. Rodrigo Alba Folegatti, Diretor do Departamento de Informática, da Secretaria de Administração e Informatização.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º. A comissão ora instituída é autorizada a adotar as providências necessárias com o intuito de atingir o objetivo estabelecido no art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2006.

Valinhos, 23 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

SEBASTIÃO MARIA
Chefe de Gabinete

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na ordem de serviço nº 026 – DE/SG. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 23 de maio de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETONº 6.557
DE 23 DE MAIO DE 2006**

Autoriza os órgãos da Administração Municipal a diligenciar visando o recebimento pela Municipalidade em doação pura e simples de áreas destacadas da gleba A, da Fazenda São Pedro, do bairro São Pedro, na forma que específica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Municipal são autorizados a diligenciar visando o recebimento pela Municipalidade, em doação pura e simples, de áreas destacadas da gleba A, da Fazenda São Pedro, do bairro São Pedro, de propriedade de Irahya Moleta Stefanini e Oswaldo Stefanini, objeto da Matrícula nº 95.639, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, na forma do Original nº 23/2006-ST/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, na seguinte conformidade:

I. Área irregular, destinada ao alargamento de trecho da Estrada João (Joanin) Tordin, delimitada pelas linhas 3-2-1A-1-14-3, com 324,26 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), medindo e confrontando: - nas extensões de 20,18 m (linha 3-2) no rumo 09º 48' 56" NE; 44,40 m (linha 2-1A) em curva à esquerda de raio 29,00 m e 20,18 m (linha 1A-1) no rumo 77º 54' 25" NW com a Estrada João (Joanin) Tordin; na extensão de 53,55 m (linha 1-14) em curva à esquerda de raio de 50,00 m com o remanescente da Gleba A; e finalmente na extensão de 23,00 m (linha 14-3) em curva à esquerda de raio 50,00 m, com

a área destinada a Área Institucional;

II. Área irregular, destinada a área da pista de desaceleração, delimitada pelas linhas 11-11A-4-5-6-7-8-9-10-11, com 288,37 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) medindo e confrontando: - na extensão de 11,33 m (linha 11-11A) no rumo 25º 21' 51" NW; 104,38 m (linha 11A-4) em curva à direita de raio 170,00 m com a Estrada João (Joanin) Tordin; nas extensões de 18,83 m (linha 4-5) em curva à direita de raio 131,90 m, 12,15 m (linha 5-6) em curva à esquerda de raio de 33,00 m e 15,49 m (linha 6-7) no rumo 03º 05' 43" SE com a área destinada a Área Institucional; e nas extensões de 29,27 m (linha 7-8) no rumo 10º 14' 18" SE, 11,54 m (linha 8-9) em curva à esquerda de raio de 100,00 m, 25,17 m (linha 9-10) no rumo 25º 12' 49" SE e 5,53 m (linha 10-11) no rumo 43º 01' 27" SE com o remanescente da Gleba A;

III. Área irregular, destinada a área institucional, delimitada pelas linhas 3-14-13-12-7-6-5-4-3, com 1.723,97 m² (mil setecentos e vinte e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) medindo e confrontando: na extensão de 23,00 m (linha 3-14) em curva à esquerda de raio 50,00 m com a área destinada ao alargamento da Estrada João (Joanin) Tordin; nas extensões de 88,90 m (linha 14-13) no rumo 27º 34' 37" NE, 32,81 m (linha 13-12) no rumo 62º 25' 23" SE e 11,22 m (linha 12-7) em curva à esquerda de raio 9,66 m com a área remanescente da Gleba A; nas extensões de 15,49 m (linha 7-6) no rumo 03º 05' 43" NW, 12,15 m (linha 6-5) em curva à direita de raio de 33,00 m e 18,83 m (linha 5-4) em curva à esquerda de raio de 131,90 m com a área destinada à pista de desaceleração; e na extensão de 16,60 m (linha 4-3) no rumo 09º 48' 56" NE com a Estrada João (Joanin) Tordin.

Art. 2º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania adotará as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes no presente Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelos proprietários do imóvel.

Art. 4º. É revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 6.123, de 02 de julho de 2004.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

MAURO BARBOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 2.547/03. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, no dia 23 de maio de 2006.

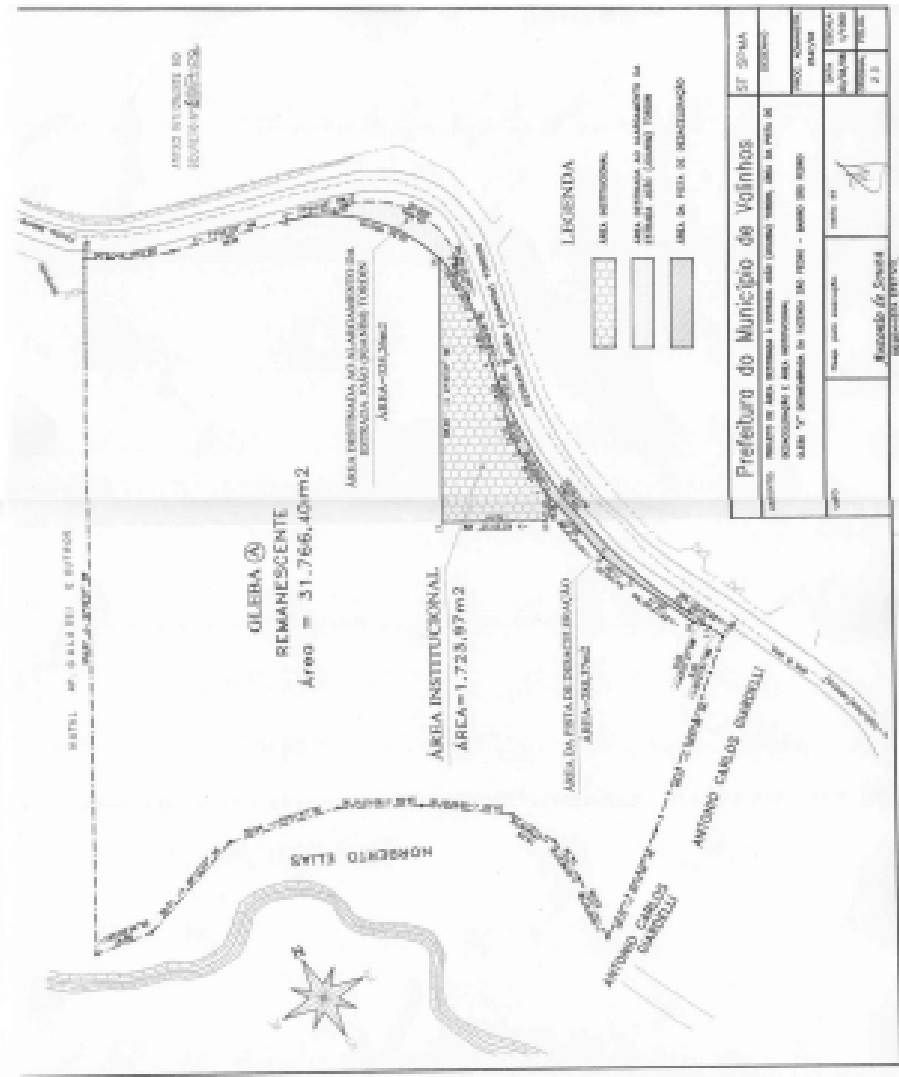
Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

**DECRETONº 6.558
DE 23 DE MAIO DE 2006**

Altera o expediente dos órgãos da Administração Municipal nos dias 13 e 22 de junho de 2006, em decorrência da participação brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2006 na forma que específica e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação brasileira





na Copa do Mundo de Futebol 2006;

CONSIDERANDO que tradicionalmente as participações da Seleção Brasileira de Futebol em Copas do Mundo mobilizam todo o país;

CONSIDERANDO que – no horário dos jogos disputados pela Seleção Brasileira – todas as atenções estarão voltadas para tais eventos;

CONSIDERANDO que a natureza da Copa do Mundo 2006 gera interesse geral com relação ao acompanhamento das partidas;

CONSIDERANDO que esse acompanhamento deve ocorrer sem prejuízo na prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente constitui-se em medida de economia, vez que é bastante reduzido o contingente de municípios que usufruem dos serviços públicos nestas datas excepcionais;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente dos órgãos da administração municipal nos dias 13 e 22 de junho de 2006, excepcionalmente, dar-se-á das 8h às 14h, em decorrência da participação brasileira na Copa do Mundo 2006.

§ 1º. O horário de prestação de serviços dos agentes públicos nos dias referidos no *caput* dar-se-á das 8h às 14h.

§ 2º. Em esquema de revezamento a critério do superior hierárquico e sem registro de ponto, nos dias referidos no *caput* os agentes públicos farão jus a trinta minutos para refeição.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, que não admitem paralisação.

Art. 3º. Os prazos que vencerem nos dias referidos neste Decreto são prorrogados para o dia útil subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DASILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 27/2006-DE/SG. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, no dia 23 de maio de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

**DECRETO Nº 6.559
DE 23 DE MAIO DE 2006**

Revisa os vencimentos, proventos e subsídios dos agentes públicos, mediante a reposição da perda inflacionária do período de maio de 2005 a abril de 2006 na forma que especifica e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005, que – pela primeira vez no serviço público municipal valinhense – fixou o dia primeiro de maio de cada exercício como data-base para a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e subsídios dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que – através de referido dispositivo legal – a Câmara Municipal de Valinhos autorizou a Administração Municipal a repor a efetiva perda do poder aquisitivo dos vencimentos, proventos e subsídios dos agentes públicos em função da inflação cumulada no período de maio

de 2005 a abril de 2006, sem distinção de índices, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.957, de 26 de dezembro de 2005, que instituiu o PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, com o objetivo de resgatar a dignidade salarial e funcional do servidor municipal, mediante o desenvolvimento de diversas ações, notadamente a recomposição gradual da perda do poder aquisitivo dos vencimentos; implantação de cursos de capacitação profissional; edição atualizada e modernizada do regime jurídico; inauguração de carreiras funcionais; adoção de controles e critérios objetivos de avaliação periódica de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades; adoção do regime próprio de previdência social; desenvolvimento de medidas de prevenção de acidentes e fomento e desenvolvimento de medidas de atenção à saúde ocupacional, sem prejuízo de outras políticas que propiciem a modernização da Administração Municipal e a melhoria do atendimento à coletividade valinhense;

CONSIDERANDO que as reclassificações de referências de remunerações dos servidores públicos municipais realizadas através das Leis ns. 3.901 e 3.902, de 22 de julho de 2005; 3.936, de 22 de novembro de 2005, 3.974 e 3.975, de 23 de fevereiro de 2006, traduzem medidas de implantação, ainda que parcial, desse Programa de Valorização do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a disposição emergente do art. 12, § 5º da Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos, proventos e subsídios dos agentes públicos municipais são revistos em 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais), conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de maio de 2005 a abril de 2006, índice que passa a majorá-los para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Os valores cobrados dos beneficiários do convênio médico, para parcial cobertura das despesas, são majorados com aplicação do índice referido no art. 1º, consoante as disposições constantes no art. 12 da Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005.

Art. 3º. É autorizado o DAEV (Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos) a aplicar o índice referido no art. 1º aos vencimentos, proventos e subsídios de seus agentes públicos, bem como aos valores cobrados dos beneficiários do convênio médico, para parcial cobertura das despesas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2006.

Valinhos, 23 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DASILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 5.477/06. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, no dia 23 de maio de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

SECRETARIA DE

**ASSUNTOS JURÍDICOS
E CIDADANIA**

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO
CONVÊNIO Nº 005/2006**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.972,

de 22 de fevereiro de 2006.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.520/
2005-PMV**

CONVENIADA: UNIÃO – POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DE DIREITO 34ª ZONA ELEITORAL

OBJETO: a instalação do Cartório Eleitoral no Município de Valinhos, compreendendo: a locação, manutenção e conservação de imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento, a cessão de servidores; fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha e serviço de reprodução de cópias, pelo **MUNICÍPIO** em favor da **CONVENIADA**, de acordo com as estimativas de plano de trabalho e da disponibilidade do Município de Valinhos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2006.

Bel. Joseani Bernardi
Chefe da Seção de Contratos da Procuradoria Administrativa
Secretária de Assuntos Jurídicos e Cidadania

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.313/
2005-PMV**

COMODANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS – CNPJ Nº 46.056.487/0001-25

OBJETO: emprestar gratuitamente ao **MUNICÍPIO** um veículo tipo ESP/MISTCAM/AMBULÂNCIA, marca GM, modelo S-10, Rontan 220436, ano 2000, cor branca, placas BSV-9302, chassi nº 9BG124ASOYC427010, para fins de atendimento de urgência e emergência a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, na cidade de Valinhos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2006

Bel. Joseani Bernardi
Chefe da Seção de Contratos da Procuradoria Administrativa
Secretária de Assuntos Jurídicos e Cidadania

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO
CONVÊNIO Nº 006/2006**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.967, de 09 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.503, de 11 de fevereiro de 2006.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.385/
2005-PMV**

CONVENIADA: IZECARD SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF n.º 05.966.984/0001-83

OBJETO: implementação do Programa de Incentivo ao Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, através do cartão IZECARD com bônus para o IPTU.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2008.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2006.

Bel. Joseani Bernardi
Chefe da Seção de Contratos da Procuradoria Administrativa
Secretária de Assuntos Jurídicos e Cidadania

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

PORTARIAN.º 033/2006

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

considerando o estabelecido no artigo 50, da Lei Municipal nº 3759/2003 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve autorizar a prestação de:

CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, no período de 12 de maio de 2006 até 31 de maio de 2006, ao seguinte Docente:

01. Carla Fernanda Roveri, carga suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas/aulas semanais;

Valinhos, 15 de maio de 2006

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIAN.º 034/2006

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR.

em seu inteiro teor, a designação para exercer carga suplementar de trabalho, da seguinte docente:

Suzana Cristiane Pitante, constante do item 34, da Portaria n.º 003/2006, a partir de 12 de maio de 2006.

Valinhos, 15 de maio de 2006.

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIAN.º 035/2006

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR.

em seu inteiro teor, a designação para exercer carga suplementar de trabalho, da seguinte docente:

Raquel Cristina Veiga Cid de Almeida, constante do item 28, da Portaria n.º 003/2006, a partir de 15 de maio de 2006.

Valinhos, 19 de maio de 2006.

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIAN.º 36/2006

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

considerando o estabelecido no artigo 50, da Lei Municipal nº 3759/2003 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve autorizar a prestação de:

CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO,

no período de 04 de maio de 2006 até 31 de dezembro de 2006, aos seguintes Docentes:

01. Andréa Fernandes da Silva Reiche, carga suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas/aulas semanais;

no período de 17 de maio de 2006 até 10 de junho de 2006, ao seguinte Docente:

01. Mônica de Oliveira Valetton, carga suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas/aulas semanais;

no período de 17 de maio de 2006 até 31 de dezembro de 2006, aos seguintes Docentes:

01. Raquel Cristina Veiga Cid de Almeida, carga suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas/aulas semanais;



02. **Silvana Mara de Moraes Bazioli**, carga suplementar de trabalho de 20(vinte) horas/aulas semanais;

Valinhos, 19 de maio de 2006

ZENORUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DE

LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo 00578/2006, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, visando a formalização de contrato de locação entre a Municipalidade, e os proprietários do imóvel localizado à Rodovia Flávio de Carvalho, nº 1.997, Vila Capuava, cidade de Valinhos, SP, Sr. **LAOR FURLAN**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.276.502 e do C.P.F. nº 121.780.128-68 e Sra. **MARILENE CANALE FURLAN**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.725.519-0 e do C.P.F. nº 330.818.178-97, residentes e domiciliados à Rodovia Flávio de Carvalho, nº 1997 – Vila Capuava, Cidade de Valinhos – Estado de São Paulo, destinado a abrigar mais uma sede da **Casa da Cultura**, sendo o valor mensal do aluguel, de **R\$-720,00(setecentos e vinte reais)** totalizando, o valor em **R\$- 8.640,00(oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses.

Valinhos, 16 de maio de 2006.

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário de Cultura e Turismo

ANDRÉ CARRICO
Diretor de Cultura

MARIO SERGIO FARCI
Diretor de Eventos Culturais

Em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 0578/2006, e em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato de formalização do contrato de locação, entre a Municipalidade e o Sr. **LAOR FURLAN** e Sra. **MARILENE CANALE FURLAN**, nos termos acima descritos.

Valinhos, 16 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DASILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 1323/2006, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da empresa **BARNABÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.**, no tocante a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - APRESENTAÇÃO DABANDA " **COMUNIDADE DE NILÓPOLIS**" para realização de evento "Dia de Ação de Graças 2006", a ser realizado no CAC – Centro de Artes e Cultura, no dia 27 de maio de 2006, no horário de 19:00 às 23:00 hrs, no valor de **R\$ 13.750,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Valinhos, 17 de maio de 2006.

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário de Cultura e Turismo

ANDRÉ CARRICO
Diretor de Cultura

MARIO SERGIO FARCI
Diretor de Eventos Culturais

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 0708/2006, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 17 de maio de 2006.

MARCOS JOSÉ DASILVA
Prefeito Municipal

COMUNICADO PROCESSO DE COMPRAS Nº 408/2006

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2006 – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **classificar**, com base no mapa demonstrativo das propostas, as empresas conforme segue:

Empresa: **Lima Santos Serviços S/S Ltda.**, primeira classificada para o objeto do processo.

Empresa: **RCA Produtos e Serviços Ltda.**, segunda classificada para o objeto do processo.

Empresa: **Cerpoll Sistema de Gerenciamento de Risco Ltda.**, terceira classificada para o objeto do processo.

Empresa: **Capital Humano Engenharia e Prestação de Serviços Ltda.**, quarta classificada para o objeto do processo.

Empresa: **Única Limpadora e Dedetizadora Ltda.**, quinta classificada para o objeto do processo.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 18 de maio de 2006

Profº Carlos Alberto Zanivan
Presidente da Comissão de Julgamento da Licitação

COMUNICADO PROCESSO DE COMPRAS Nº 362/2006

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2006 – Contratação de empresa para locação de veículo para transporte de professores. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **classificar**, com base no mapa demonstrativo das propostas, as empresas conforme segue:

Empresa: **Weslingmar Transporte Escolar Fretamento S/C Ltda.**, primeira classificada para o objeto do processo.

Empresa: **Interloc Transportes Ltda. EPP**, segunda classificada para o objeto do processo.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 22 de maio de 2006

Profº Carlos Alberto Zanivan
Presidente da Comissão de Julgamento da Licitação

SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2006

Pelo presente Edital convoco os interessados nos processos administrativos infra-relacionados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, ao Departamento Administrativo da Secretaria de Planejamento, sito à Rua Antônio Carlos nº 301, Paço Municipal, para tratarem de assuntos de seus interesses.

O não comparecimento fará com que os processos tenham movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

P. A. nº	NOME
1965/2001	Paulo Capovilla
5313/2001	Pedro Constantino Pacifico
11926/2005	Gilson Zamproni
3950/2006	Giovana Lori Alves Ferreira
5133/2006	Estephânia de Carvalho Vieira Braga

Valinhos, em 24 de maio de 2006.

ENGº OSCAR AP. BESEGGIO
Diretor do Departamento Administrativo

SECRETARIA DE

RECURSOS HUMANOS

2ª PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2006 – SB/DAS/SRH

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Recursos Humanos, convoca os servidores ativos e inativos abaixo relacionados, a comparecerem no prazo de 10 dias (dez) dias, contados a partir da publicação, à Seção de Benefícios do Departamento de Atendimento ao Servidor, situado a Rua Antonio Carlos, 301 – Centro, nesta cidade, para tratar de assuntos relacionados à contribuição mensal para manutenção do convênio médico UNIMED-CAMPINAS, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Municipal nº 3901 de 22 de julho de 2005.

- ADALGISA ZACCARO MOSCOGLIATO
- ADEMIR CARDOSO
- ALESSANDRA MARA DIAS
- ALEX FABIANI SILVA
- ANA MARIA CREVELARI TRENTO
- ANA PAULA FIORI AMARAL BERGAMO
- ANGELINA DIAS DA SILVA
- ANTONIO CATALANI
- ANTONIO FRANCISCO DE PAULA
- ANTONIO MINGUINI
- APARECIDAS DORES VILELA
- APARECIDA RODRIGUES NOVAES
- APARECIDO ANTONIO
- APARECIDO BERNARDES DE PAULA
- ARACY CARNEATO
- CATHARINA MASSINI TROMBETTA
- CLAUDIO DA SILVA COSTA
- CLAUDIO SOUZA LIMA
- DANIEL MARTINS DA SILVA
- DEVANI VICENCIA ALVES
- EDSON LUIZ LEPORE
- ELIETE APARECIDA MACEDO SALLES
- ELIS REGINA NALLIN
- GENIVALDO TOMIATTO DA SILVA
- GERALDO PEDRO DOS SANTOS
- GILBERTO FRANCISCO ALVES
- HUMBERTO BRANDÃO
- IVETE DA SILVA
- JOÃO FRANCISCO DOMINGOS
- JOAO SANTOFOSTA MALDONADO
- JOSE PEDRO BUFALO
- JOSE ROBERTO DE CARVALHO
- JOSELITO JOSE DA ROCHA
- LORENTINO PAVIM
- LOURIVAL BAZOTTI
- LUCIANA DE OLIVEIRA VALETON
- LUIZ PEDRO DO NASCIMENTO
- LUZANIRA DE LIMA GONÇALVES

- MARIA AUXILIADORA M YAMAMOTO
- MARIA JOSE TORDIN
- MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO MENDES
- MARIA VITORIA LIMA TEIXEIRA
- NELSON MOLINA
- NEUZA APARECIDA LOURDES LARA
- NICINEIA APARECIDA DE SOUZA
- NILTON ORESTES PRADO
- NORATO MARTINS DOS SANTOS
- RENATO BONDANCE
- ROGERIO DA SILVA
- ROWILSON CANDIDO DA SILVA
- SHIRLEI CRISTINA S BATISTA
- SANDRA MARIA DE SOUZA
- SEBASTIÃO BITELLI
- SEBASTIÃO ROBERTO PEREIRA
- SERGIO MARCO LONA
- SONIA APARECIDA BISSOTO BORGES
- SONIA DE FATIMA XAVIER
- TANIA CARPINI
- TEREZA MAZARELLI FRIGO
- THOMAZ JEFFERSON GATTI
- VANDERLEI BIAZOTTO
- WALFREDO ANGELICI
- WILMAR FERREIRA DOS SANTOS

E para que não se alegue ignorância, expedimos o presente Edital.

Valinhos, 12 de maio de 2006.

Edmilson Vanderlei Barbarini
Seção de Benefícios
Chefe

Eziquiel Marcondes de Souza
Departamento de Atendimento ao Servidor
Diretor

Neil Rocha Júnior
Secretaria de Recursos Humanos
Secretário

SECRETARIA DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Editais de Convocação Plano Comunitário de Pavimentação Asfáltica

Local: Rua José de Oliveira – Loteamento Chácaras Silvânia.

Conforme determina o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.130/97, atualizado pela Lei Municipal nº 3.300/99, informamos que encontram-se à disposição dos proprietários dos imóveis localizados na Rua José de Oliveira, loteamento Chácaras Silvânia, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para análise e verificação os seguintes documentos:

Memorial descritivo do projeto; Orçamento total dos custos; Plano de rateio; Valores correspondentes a cada proprietário, e, a delimitação das áreas beneficiadas referentes à execução da obra de Pavimentação Asfáltica e serviços complementares a serem realizados, através do Plano Comunitário de Melhoramentos pela empresa EIC – EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS.

Os documentos acima citados encontram-se na sede da Secretária de Obras e Serviços Públicos – S.O.S.P. sito à Rua Americana, 482, Bairro São Cristóvão na cidade de Valinhos, São Paulo.

Os interessados poderão analisar os documentos e apresentar impugnações, em até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

Valinhos, 19 de maio de 2006.

Engº Nair Katsumi Oganeku
Chefe da S.D.U. / D.S.P.

Engº Nelson Vaccari
Diretor do D.S.P. / S.O.S.P.

SECRETARIA DA

SAÚDE

ATA n.º 02/2006.

No período de quinze de fevereiro à dez de março de dois mil e seis, foram realizados todos os trabalhos de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2005, conforme relatado abaixo:

A- A Secretaria da Saúde efetuou a convocação para que fizesse agendamento de exame médico e demais providências necessárias para admissão em emprego público o candidato abaixo mencionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2005 para o emprego de Farmacêutico Bioquímico.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
1º Débora Silva da Costa O. Prado

B- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2005, para provimento de emprego público.

B.1- Solicitou desistência do emprego pretendido no referido processo, sendo que assinou Termo de Desistência:

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
1º Débora Silva da Costa O. Prado

C - Devido a desistência do candidato ao emprego público mencionado no item B. 1. foi convocado o candidato ao emprego público de Farmacêutico Bioquímico:

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
2º Márcia Regina de Souza Cossa

D- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2005, para provimento de emprego público.

D.1- Solicitou desistência do emprego pretendido no referido processo, sendo que assinou Termo de Desistência:

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
2º Márcia Regina de Souza Cossa

E - Devido a desistência do candidato ao emprego público mencionado no item D. 1. foi convocado o candidato ao emprego público de Farmacêutico Bioquímico:

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
3º Tânia Souza Ribeiro

F- Da apresentação de documentação e resultado da inspeção de saúde, do candidato relacionado no item E desta Ata.

F.1. – Após conferência dos documentos foi considerado apto para admissão, o candidato abaixo:

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
3º Tânia Souza Ribeiro

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Dr. Orestes Previtalo Jr., Secretário da Saúde e Décio Zenone, Diretor do Depto. Administrativo.

Dr. Orestes Previtalo Jr.
Secretário da Saúde

Décio Zenone
Diretor Depto. Administrativo

ATA n.º 01/2006

No período de treze de janeiro de dois mil e seis à quinze de fevereiro de dois mil e seis, foram realizados todos os trabalhos de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, conforme relatado abaixo:

A- A Secretaria da Saúde efetuou a convocação para que fizessem agendamento de exame médico e demais providências necessárias para admissão em emprego público os candidatos abaixo mencionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005 para os empregos de: Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Gastroenterologista, Médico Reumatologista, Recepcionista de Saúde, Técnico de Imobilização e Técnico de Segurança do Trabalho.

Cargo: Fisioterapeuta
1º Helena Yoshiko Komakome
2º Mariana Pagano Meo Muraro
3º Juliana Cristina Lamom
4º Luciana Moreira Bordignon
5º Luciani Bassan Uemoto
6º Karen de Paula Borges

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista
1º Pedro Cordeiro de Melo Filho
2º Mauricio Aparecido Gonçalves

Cargo: Médico Gastroenterologista
1º Cirilo Luiz de Pardo Meo Muraro

Cargo: Médico Reumatologista
1º Marco Antonio Pinotti Ribeiro

Cargo: Recepcionista de Saúde
1º Ana Paula Rodrigues Cansian
2º Maria de Lourdes Florêncio
3º Vanda Maria Furlan
4º Sueli Cayres Morino

5º Maria do Carmo Ginez
6º Adriana Aparecida Botin
7º Luciane Cristina Chiquetano
8º Edilene de Oliveira
9º Maria Doraci Cachiolo Lopes
10º Ana Paula Videira da Silva

Cargo: Técnico de Imobilização
1º Maria Jose de Souza Rosa
2º Ronaldo Alexandre da Silva

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
1º Benedito Hilário de Souza Filho

B- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, para provimento de emprego público.

B.1.- Apresentaram-se os candidatos:

Cargo: Fisioterapeuta
1º Helena Yoshiko Komakome
2º Mariana Pagano Meo Muraro
3º Juliana Cristina Lamom
4º Luciana Moreira Bordignon
5º Luciani Bassan Uemoto
6º Karen de Paula Borges

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista
1º Pedro Cordeiro de Melo Filho
2º Mauricio Aparecido Gonçalves

Cargo: Médico Gastroenterologista
1º Cirilo Luiz de Pardo Meo Muraro

Cargo: Médico Reumatologista
1º Marco Antonio Pinotti Ribeiro

Cargo: Recepcionista de Saúde
1º Ana Paula Rodrigues Cansian
2º Maria de Lourdes Florêncio
3º Vanda Maria Furlan
4º Sueli Cayres Morino
5º Maria do Carmo Ginez
6º Adriana Aparecida Botin
7º Luciane Cristina Chiquetano
8º Edilene de Oliveira
9º Maria Doraci Cachiolo Lopes

10º Ana Paula Videira da Silva

Cargo: Técnico de Imobilização
1º Maria Jose de Souza Rosa
2º Ronaldo Alexandre da Silva

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
1º Benedito Hilário de Souza Filho

B.2- Solicitaram desistência do emprego pretendido no referido processo, sendo que os mesmos assinaram Termo de Desistência:

Cargo: Médico Gastroenterologista
1º Cirilo Luiz de Pardo Meo Muraro

Cargo: Recepcionista de Saúde
3º Vanda Maria Furlan

Cargo: Técnico de Imobilização
1º Maria Jose de Souza Rosa

C- Da apresentação de documentação e resultado da inspeção de saúde, dos candidatos relacionados no item B.1. desta Ata.

C.1. – Após conferência dos documentos foram considerados aptos para admissão, os candidatos abaixo:

Cargo: Fisioterapeuta
1º Helena Yoshiko Komakome
2º Mariana Pagano Meo Muraro
3º Juliana Cristina Lamom
4º Luciana Moreira Bordignon
5º Luciani Bassan Uemoto
6º Karen de Paula Borges

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista
1º Pedro Cordeiro de Melo Filho
2º Mauricio Aparecido Gonçalves

Cargo: Médico Reumatologista
1º Marco Antonio Pinotti Ribeiro

Cargo: Recepcionista de Saúde
1º Ana Paula Rodrigues Cansian
2º Maria de Lourdes Florêncio
4º Sueli Cayres Morino
5º Maria do Carmo Ginez
6º Adriana Aparecida Botin
7º Luciane Cristina Chiquetano
8º Edilene de Oliveira
9º Maria Doraci Cachiolo Lopes
10º Ana Paula Videira da Silva

Cargo: Técnico de Imobilização
2º Ronaldo Alexandre da Silva

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
1º Benedito Hilário de Souza Filho

D - Devido a desistência dos candidatos ao emprego público mencionado no item B.2. foram convocados os candidatos ao emprego público de Médico Gastroenterologista, Recepcionista de Saúde, Técnico de Imobilização:

Cargo: Médico Gastroenterologista
2º Marcelo Leonardo G. Lucenti

Cargo: Recepcionista de Saúde
10º Simone Pontes Lopes

Cargo: Técnico de Imobilização
3º Dulcineia dos Santos

E – Apresentaram-se os candidatos:

Cargo: Médico Gastroenterologista
2º Marcelo Leonardo G. Lucenti

Cargo: Recepcionista de Saúde
10º Simone Pontes Lopes

Cargo: Técnico de Imobilização
3º Dulcineia dos Santos

F- Solicitou desistência do emprego pretendido no referido processo, sendo que o mesmo assinou Termo de Desistência:

Cargo: Técnico de Imobilização
3º Dulcineia dos Santos

G- Da apresentação de documentação e resultado da inspeção de saúde, dos candidatos relacionados no item E desta Ata.

G.1. – Após conferência dos documentos foram considerados aptos para admissão, os candidatos abaixo:

Cargo: Médico Gastroenterologista
2º Marcelo Leonardo G. Lucenti

Cargo: Recepcionista de Saúde
10º Simone Pontes Lopes

H - Devido a desistência do candidato ao emprego público mencionado no item F foi convocado o candidato ao emprego público de Técnico de Imobilização:

Cargo: Técnico de Imobilização
4º Edilson Tiago

I - Da apresentação de documentação e resultado da inspeção de saúde, do candidato relacionado no item H desta Ata.

I.1. – Após conferência dos documentos foi considerado apto para admissão, o candidato abaixo:

Cargo: Técnico de Imobilização
4º Edilson Tiago

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Dr. Orestes Previtalo Jr., Secretário da Saúde e Décio Zenone, Diretor do Depto. Administrativo.

Dr. Orestes Previtalo Jr.
Secretário da Saúde

Décio Zenone
Diretor Depto. Administrativo

Ata 02/2006

No período de três de fevereiro de dois mil e seis à dez de fevereiro de dois mil e seis, foram realizados todos os trabalhos de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, conforme relatado abaixo:

A- A Secretaria da Saúde efetuou a convocação para que fizessem agendamento de exame médico e demais providências necessárias para admissão em emprego público os candidatos abaixo mencionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005 para os empregos de Médico Clínico Geral Plantonista.

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista
3º Wadih Sassine Neto
4º Ângela Tonoli Boldo
5º Renata Pafaro

A.1. – Deixou de atender a convocação, implicando na perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, o seguinte candidato:

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista
3º Wadih Sassine Neto

A.2- Solicitaram desistência do emprego pretendido no referido processo, sendo que os mesmos assinaram Termo de Desistência:

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista
4º Ângela Tonoli Boldo
5º Renata Pafaro

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Dr. Orestes Previtalo Jr., Secretário da Saúde e



Décio Zenone, Diretor do Depto. Administrativo.

Dr. Orestes Previtalo Jr.
Secretário da Saúde

Décio Zenone
Diretor Depto. Administrativo

ATA n.º 03/2006.

No período de quatro de abril à vinte oito de abril de dois mil e seis, foram realizados todos os trabalhos de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, conforme relatado abaixo:

A- A Secretaria da Saúde efetuou a convocação para que fizesse agendamento de exame médico e demais providências necessárias para admissão em emprego público os candidatos abaixo mencionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005 para o emprego de Recepcionista de Saúde e Técnico de Imobilização.

Cargo: Recepcionista de Saúde
12º Renata Ortiz

Cargo: Técnico de Imobilização
5º Silvio César B. Macedo

B- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, para provimento de emprego público.

B.1- Apresentou-se o candidato:
Cargo: Recepcionista de Saúde
12º Renata Ortiz

Cargo: Técnico de Imobilização
5º Silvio César B. Macedo

B.2- Solicitou desistência do emprego pretendido no referido processo, sendo que assinou Termo de Desistência:

Cargo: Técnico de Imobilização
5º Silvio César B. Macedo

C- Da apresentação de documentação e resultado da inspeção de saúde, do candidato relacionado no item e B.1 desta Ata.

C.1. – Após conferência dos documentos foi considerado apto para admissão, o candidato abaixo:

Cargo: Recepcionista de Saúde
12º Renata Ortiz

D - Devido a desistência do candidato ao emprego público mencionado no item B.2. foi convocado o candidato ao emprego público de Técnico de Imobilização:

Cargo: Técnico de Imobilização
6º Érika Patrícia Pereira

E- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, para provimento de emprego público.

E.1- Apresentou-se o candidato:
Cargo: Técnico de Imobilização
6º Érika Patrícia Pereira

E.2- Solicitou desistência do emprego pretendido no referido processo, sendo que assinou Termo de Desistência:

Cargo: Técnico de Imobilização
6º Érika Patrícia Pereira

F - Devido a desistência do candidato ao emprego público mencionado no item E.2. foi convocado o candidato ao emprego público de Técnico de Imobilização:

Cargo: Técnico de Imobilização

7º Edson Roberto dos Reis

G- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, para provimento de emprego público.

G.1- Apresentou-se o candidato:
Cargo: Técnico de Imobilização
7º Edson Roberto dos Reis

G.2- Solicitou desistência do emprego pretendido no referido processo, sendo que assinou Termo de Desistência:

Cargo: Técnico de Imobilização
7º Edson Roberto dos Reis

H - Devido a desistência do candidato ao emprego público mencionado no item G.2. foi convocado o candidato ao emprego público de Técnico de Imobilização:

Cargo: Técnico de Imobilização
8º Manoel Tenório da Silva

I- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, para provimento de emprego público.

I.1- Apresentou-se o candidato:
Cargo: Técnico de Imobilização
8º Manoel Tenório da Silva

J- Da apresentação de documentação e resultado da inspeção de saúde, do candidato relacionado no item e I.1 desta Ata.

J.1. – Foi excluído do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005 por não apresentar documentação necessária para o emprego de Técnico de Imobilização.

Cargo: Técnico de Imobilização
8º Manoel Tenório da Silva

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Dr. Orestes Previtalo Jr., Secretário da Saúde e Décio Zenone, Diretor do Depto. Administrativo.

Dr. Orestes Previtalo Jr.
Secretário da Saúde

Décio Zenone
Diretor Depto. Administrativo

EDITAL 194/06

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 322/06
Data de Protocolo: 11/05/2006
No. CEVS: 355620601-552-000411-1-4
Data de Vencimento: 16/05/2007
Caderneta de Controle: nº 1542
Ramo de atividade: Restaurante
Razão Social: SHIRLEI A. TRIBOCI RESTAURANTE -ME
CNPJ/CPF: 007.574.935/0001-20
Endereço: RUA LUIZ ANGELI, 173 JARDIM PINHEIROS
Município: VALINHOS CEP: 13274-400 UF: SP
Resp. Legal: SHIRLEI APARECIDA TRIBOCI
CPF: 291.473.738-65

No. Protocolo: 331/06
Data de Protocolo: 12/05/2006
No. CEVS: 355620601-552-000410-1-7 Data de Vencimento: 15/05/2007
Caderneta de Controle: nº 1543
Ramo de Atividade: Bar
Razão Social: MARIA IGNEZ ROCHA FREITAS -ME
CNPJ/CPF: 007.647.507/0001-80
Endereço: RUA ANGELO DELANEGRA, LT: 05-QD. 19 - JARDIM SÃO LUIZ
Município: VALINHOS CEP: 13272-703 UF: SP

Resp. Legal: MARIA IGNEZ ROCHA FREITAS
CPF: 986.083.716-34

A Diretora da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA DE VALINHOS defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 17 de maio de 2006.

REGINA MARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 195/06

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Assunção de Responsabilidade Técnica

Protocolo: 336/06 Data de Protocolo: 15/05/2006
CEVS: 355620601-245-000003-1-0
Data de Validade: 09/11/2006
Razão Social: ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 64088172000303
Endereço: RUA FONTE MÉCIA, 2050 SÃO PEDRO.
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP
Resp. Legal: OLINTO MASCARENHAS MARQUES CPF: 022.223.818-60
Resp. Técnico: AMANDA PÚBLIO DA SILVA
CPF: 056.271.636-07
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 37.152 UF: SP.

A Diretora da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere a presente solicitação.

VALINHOS, 19 de maio de 2006.

REGINA MARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 196/06

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 198/06
Data de Protocolo: 27/03/2006
No. CEVS: 355620601-552-000412-1-1
Data de Vencimento: 17/05/2007
Caderneta de Controle: nº 1544
Razão Social: DIAS & SOUZA VALINHOS LTDA -ME
Ramo de atividade: Bar
CNPJ/CPF: 004.853.854/0001-71
Endereço: RUA CAETANO FERRARI, 40 JARDIM JUREMA
Município: VALINHOS CEP: 13272-470 UF: SP
Resp. Legal: REINALDO APARECIDO DIAS DE SOUZA
CPF: 053.670.168-71

A Diretora da EQUIPE DE VISA DE SAÚDE COLETIVA defere a presente solicitação.

VALINHOS, 17 de maio de 2006.

REGINA MARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 197/06

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente as Renovações da Licença de Funcionamento

Razão Social: SM CARQUIOLO & CIA LTDA
ME
CEVS: 355620601-521-000060-1-7
Data de Validade: 15/05/2007

A Diretora da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere a presente solicitação.

VALINHOS, 18 de maio de 2006.

REGINA MARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 198/06

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente aos Laudos Técnico de Avaliação

No. Protocolo: 215/06
Data de Protocolo: 03/05/2006
Razão Social: INTERLIFE COM. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 06164395/0001-44
Endereço: Rua Piracicaba, 124
Município: Valinhos CEP: 13.276-295 UF: SP
Resp. Legal: Ricardo José Aranha
CPF: 148.743.418-96
Resp. Técnico: Afrânio A. Ferreira Sobrinho
CPF: 111.524.928-29
Conselho Prof: CREA
No. Inscr.: 5060096640 UF: SP

A Diretora da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere a presente solicitação.

VALINHOS, 18 de maio de 2006.

REGINA MARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 199/06

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a: Renovação de Licença de Funcionamento

No. Protocolo: 339/06
Data de Protocolo: 15/05/2006
Razão Social: Beatris R. F. de Barros ME
CNPJ/CPF: 02284803/0001-40
Endereço: Av Don Nery, 565
Município: Valinhos CEP: 13.270-000 UF: SP
Resp. Legal: Beatris Reis Ferraz de Barros
CPF: 332.068.646-15

A Diretora da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere a presente solicitação.

VALINHOS, 18 de maio de 2006.

REGINA MARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 200/06

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 366, série CC, a AFONSO TROYSE NETO – PADARIA SANTA FELICIDADE II, em 16 de maio de 2006.

De acordo com os Artigos 92, 110 e 122 Incisos I e XIX, combinado com Artigo 10 Incisos I e XXIX da Lei Federal nº 6437/77.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 23 de maio de 2006.

REGINA MARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva





DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 201/ 06

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 367, série CC, a M.ORTIZ & CIA LTDA, em 16 de maio de 2006.

Por contrariar o disposto no Artigo 39 da Lei n.º 10083/98 e de acordo com os Artigos 38,92,110 e 122 Incisos XI e XIX da Lei n.º 10.083/98 – Código Sanitário Estadual.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 23 de maio de 2006.

REGINAMARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 202/ 06

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 382, série CC, a PADARIA HIKARI LTDA, em 16 de maio de 2006.

De acordo com os Artigos 92,110 e 122 Incisos I e XIX da Lei n.º 10.083/98 – Código Sanitário Estadual.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 23 de maio de 2006.

REGINAMARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 203/ 06

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Termo de Inutilização de Produto n.º 041, série CC, a DROGARIA SANT'ANA DE VALINHOS LTDA, em 16 de maio de 2006.

De acordo com o Artigo 568, Inciso IV do Decreto 12.342/78.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 23 de maio de 2006.

REGINAMARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 204/ 06

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora da EQUIPE DE VISA DE VALINHOS, defere o Cadastro/Licença de Funcionamento e da Caderneta de Controle Sanitário dos Estabelecimentos abaixo relacionados:

No. Protocolo: 345/06
Data de Protocolo: 17/05/2006
No. CEVS: 355620601-522-000150-1-6
Data de Vencimento: 18/05/2007
Caderneta de Controle n.º: 1545
Ramo de atividade: Comércio varejista de outros produtos alimentícios
Razão Social: MACHADO E MAINENTE LANCHONETE E ROTISSERIE LTDA-
CNPJ/CPF: 065.415.705/0001-15
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL, 415 LOJA 61

FAZENDA CAPUAVA
Município: VALINHOS CEP: 13272-181 UF: SP
Resp. Legal: APARECIDA SOLAINE MACHADO MAINENTE
CPF: 021.611.748-86

No. Protocolo: 356/06
Data de Protocolo: 22/05/2006
No. CEVS: 355620601-521-000109-1-0
Data de Vencimento: 22/05/2007
Caderneta de Controle n.º 1546
Razão Social: VANILSON PEREIRA DOMINGUES DOS SANTOS MINIMERCADO
CNPJ/CPF: 007.668.131/0001-90
Endereço: RUA VALMIR ANTONIO CAPELARI, 660 JARDIM MARIA ROSA
Município: VALINHOS CEP: 13273-550 UF: SP
Resp. Legal: VANILSON PEREIRA DOMINGUES DOS SANTOS
CPF: 286.243.688-71

Valinhos, 23 de maio de 2006.

REGINAMARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 205/ 06

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora da EQUIPE DE VISA DE VALINHOS, defere a renovação da Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo relacionado:

No. Protocolo: 344/06
Data de Protocolo: 17/05/2006
No. CEVS: 355620601-522-000151-1-3 Data de Vencimento: 22/05/2007
Razão Social: OSCARINA LUIZA DE AMORIM - ME
CNPJ/CPF: 053.862.991/0001-88
Endereço: TERMINAL RODOVIARIO, BOX 02 - CENTRO
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP
Resp. Legal: OSCARINA LUIZA DE AMORIM
CPF: 158.708.348-56

VALINHOS, terça-feira, 23 de maio de 2006

REGINAMARIAS. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

Portaria COMEN n.º 01/2006

O Conselho Municipal sobre Drogas – COMEN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.935 de 22 de novembro de 2005 e o Regimento Interno

CONSIDERANDO, o que foi aprovado na 5ª reunião ordinária e 2ª extraordinária realizada no dia 21 de março de 2006.

RESOLVE: Artigo 1º. Foram eleitos para compor a Mesa Diretora do COMEN, os seguintes conselheiros, nas suas respectivas funções:

- a) Presidente, o conselheiro Dr. Ricardo de Oliveira Mancebo;
- b) Secretaria Executiva, a conselheira Carmen Inês Ferretti de Oliveira;
- c) Segundo Secretário, Rodrigo Vieira Braga Fagnani;
- d) Secretário Administrativo, Roberto Carlos Paiva;
- e) Comissão Permanente do FUMAD, composta pelos seguintes conselheiros titulares:
 - I. Rodrigo Henrique Busnardo
 - II. José Miranda da Paixão
 - III. Luciane Beltramini

Conselheiros Suplentes:

- I. Arleide C. Petrowisky
- II. Wanda Ribeiro

III. Sílvia Cristina P. B. Ferreira

Artigo 2º. Os membros da Mesa Diretora do COMEN, prestaram compromisso e tomaram posse oficial no dia 03 de maio de 2006 na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, para o biênio de 2006/2008.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, SP, 16 de maio de 2006.

RICARDO O. MANCEBO
Presidente do COMEN

Resolução nº 01 de 14 de fevereiro de 2006

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal Sobre Drogas de Valinhos – COMEN.

O Conselho Municipal sobre Drogas de Valinhos – COMEN, resolve:

CAPÍTULO I

Título I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regimento é instrumento normativo e disciplinador das relações internas do Conselho Municipal sobre Drogas de Valinhos, o qual identificar-se-á, também, pela sigla COMEN, criado através da Lei Municipal nº 3.935, de 22 de novembro de 2005, cabendo a seus componentes o tratamento de "Conselheiros".

Art. 2º - O COMEN é um órgão municipal do Poder Executivo, de caráter consultivo, opinativo e deliberativo em questões pertinentes a produção, distribuição, propaganda e consumo de produtos ou substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, que possam causar dependência física e psíquica.

Título II DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 3º - O COMEN tem por fim dedicar-se inteiramente à CAUSA DE PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E DEPENDÊNCIA DE DROGAS, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1º - Ao COMEN caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de uso e abuso de drogas.

§ 2º - O COMEN deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMEN, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas – CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º - À luz da Lei Municipal nº 3.935, de 22/11/2005, inerente à criação do COMEN e para fins do presente Instrumento, considera-se:

I - *redução de demanda* como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II - *droga* como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas

em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III - *drogas ilícitas* aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, Organização Mundial de Saúde e o Ministério da Justiça – MJ;

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - O COMEN, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos e atribuições:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Sobre Drogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas, conduzindo sua aplicação, bem como acompanhando sua execução;

II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União, no âmbito municipal;

III - formular a política municipal relacionada ao combate às drogas, definindo suas prioridades;

IV - formular diretrizes e promover atividades que visem à redução da demanda de drogas, à eliminação das discriminações que atingem os usuários e sua plena inserção na vida sócio-econômica, política e cultural do Município;

V - desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos, atividades e outros atos relevantes à prevenção do uso de drogas, bem como aos relacionados com o tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso dessas substâncias;

VI - auxiliar o Poder Executivo, emitindo pareceres, elaborando e acompanhando os programas de governo, em questões relativas às drogas, com o objetivo de reduzir sua demanda;

VII - coordenar, desenvolver e estimular:

- a) atividades de prevenção ao uso irregular de drogas;
- b) serviços que visem ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas; e
- c) estudos e pesquisas sobre o uso indevido e abuso de drogas e substâncias que determinem dependência física e psíquica.

VIII - periodicamente, promover cursos de formação e aperfeiçoamento de seus membros e de outros elementos da comunidade, sob a orientação de especialistas no assunto;

IX - propor a inclusão de matérias que esclareçam os alunos sobre a natureza e os efeitos e conseqüências das substâncias psicoativas ou que provoquem dependência química ou psíquica, aos órgãos responsáveis pela educação escolar, nos currículos de ensino Fundamental e Médio;

X - apresentar sugestões de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas aos órgãos públicos ou privados;

XI - apoiar as realizações concernentes a prevenção ao uso abusivo de drogas e promover articulações e intercâmbios com organizações nacionais e internacionais afins;

XII - cadastrar, apoiar e auxiliar as entidades que, no âmbito municipal, desempenham atividades relacionadas à matéria;

XIII - fiscalizar e avaliar, periodicamente, as Comunidades Terapêuticas do município, de acordo com o que preceitua os Regulamentos Técnicos expedido pela ANVISA, em especial pela Resolução RDC

nº 101, de 30 de maio de 2001;
XIV - promover, individualmente ou em parceria com entidades afins, iniciativas e campanhas de prevenção ao uso de drogas;

XV - propor a instituição do FUMAD – Fundo Municipais Antidrogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização.

XVI – elaborar proposta orçamentária anual do FUMAD, fundamentada em plano de trabalho, e encaminhá-la ao Prefeito Municipal;

XVII - propor ao Prefeito e à Câmara Municipal, medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei; XVIII - buscar recursos materiais, humanos e financeiros, estabelecendo parcerias às suas ações;

XIX - promover, através de pessoal especializado, cursos destinados a habilitar novos membros das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de drogas e entorpecentes e recuperação de dependentes dessas substâncias;

XX – elaborar projetos de campanha de esclarecimento público sobre a natureza e efeitos das substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

XXI – realizar programas de intercâmbio técnico-científico com organizações nacionais e internacionais relacionados com a formação e aperfeiçoamento de profissionais nas áreas de prevenção e recuperação de usuários de drogas;

XXII – apresentar propostas de normas legais sobre matérias relacionadas com os objetivos do SISNAD; e

XXIII – apresentar propostas ou projetos de alteração nos currículos dos cursos de formação de professores e de todos os graus de ensino, relacionados com os princípios científicos, a natureza e efeitos de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

XXIV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e

XXV - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência e demais atribuições constantes das Leis e do Regimento Interno.

§1º – Para a execução das atribuições mencionadas neste artigo, o COMEN poderá solicitar dados e informações a organismos públicos ou privados, atuantes em áreas relacionadas ao seu campo de atividades.

§2º - Caberá ao COMEN desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente Art. , assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O COMEN-VALINHOS é constituído por 16 (dezesseis) membros, com direito à voz e voto, indicados pelos segmentos que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os seguintes segmentos:

I – 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Público, sendo:

- a) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

d) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;

e) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;

f) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

g) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

h) 01 (um) integrante da Secretaria de Cooperação à Segurança e Defesa do Cidadão;

II – 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município, sendo:

a) 01 (um) integrante do Conselho Municipal de Saúde;

b) 01 (um) integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) 01 (um) integrante do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG);

d) 01 (um) integrante do Conselho Municipal de Educação;

e) 01 (um) integrante de Associação de Bairros de Valinhos;

f) 01 (um) integrante da Ordem dos Advogados do Brasil;

g) 01 (um) integrante das Faculdades de Valinhos; e

h) 01 (um) integrante do Círculo de Amigos dos Patrulheiros de Valinhos.

§1º - Os membros Titulares, na falta os suplentes, terão direito à voz e voto, podendo, privativamente: compor as estruturas do COMEN, alterar Regimento Interno e participar como delegados.

§2º - No caso dos representantes dos Conselhos Municipais os mesmos devem ser do segmento da Sociedade Civil, no referido Conselho.

§3º - O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução consecutiva.

§4º - No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substituirá automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§5º - Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

§6º - Quando o titular integrar a Mesa Diretora do COMEN, deverá ser providenciada nova eleição, pois o suplente não poderá assumir a função do cargo eletivo, mas poderá concorrer a vaga.

Subseção I DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

Art. 6º – Compete aos membros titulares do COMEN:

I - participar das reuniões do COMEN, com direito à voz e voto em todas as matérias discutidas;

II - requerer esclarecimentos necessários à votação e apreciação de assuntos e decisões do Conselho

III - solicitar a inclusão, em ata da reunião, de declarações de voto, quando julgar conveniente;

IV - requerer preferência para a votação de assunto incluído na pauta ou apresentado extra-pauta;

V - apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

VI - coordenar e participar de comissão relatora, quando designado pelo Presidente;

VII - solicitar o adiamento, por uma seção, da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos extra-pauta, quando solicitar vistas à matéria;

VIII - executar as tarefas que lhes forem afetas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente

solicitadas;

IX - votar e ser votado para todos os cargos do COMEN, especialmente para a Presidência, Comissões ou para a composição da Secretaria Executiva;

X - manter sigilo dos assuntos vinculados no COMEN, sempre que assim for deliberado pelo Plenário;

XI - propor ao Colegiado o exame da conveniência de não divulgação de matéria tratada nas reuniões;

XII - convocar reuniões, extraordinárias, do COMEN mediante a subscrição de 1/3 (um terço) de seus Membros;

XIII - manter conduta ética compatível com as atividades e finalidades do COMEN;

XIV - informar com antecedência ao respectivo suplente quando não puder comparecer a Reuniões Plenárias ou eventos do COMEN;

XV - justificar, por escrito, a sua ausência nas reuniões do COMEN;

XVI - executar as tarefas que lhe forem determinadas pelo Plenário do COMEN, ou as que forem atribuídas nas Comissões Especiais de Trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas pelo Presidente do conselho;

XVII - apresentar, por escrito, propostas sobre assuntos em análise no Conselho, entregando cópia ao Secretário-Executivo.

XVIII - informar regularmente, ao segmento que representa, sobre as atividades e deliberações do COMEN;

XIX - elaborar propostas de Programas, Planos, Regimento Interno, assim como do FUMAD e demais medidas relacionadas à Lei Municipal nº 3.935, de 22/11/2005, inerente à criação do COMEN;

XX - representar oficialmente o COMEN quando for designado pelo Presidente;

XXI - fiscalizar o fiel cumprimento deste Regimento.

§1º - Compete aos membros suplentes substituir aos titulares em todos os suas ausências e impedimentos.

§2º - As despesas relativas às capacitações ou participação em eventuais eventos dos Conselheiros, aprovadas pelo Plenário do COMEN, serão suportadas pela Secretaria de Saúde e correrão à conta do FUMAD.

§3º - Serão garantidas todas as condições para a eficaz atuação do Conselheiro.

§4º - O COMEN elaborará uma Agenda de Temas Básicos, da qual contarão assuntos de importância nacional, estratégicos e local, para a instrumentalização e atualização dos Conselheiros, levando-se em conta a pertinência, relevância, tempestividade e a precedência dos assuntos abordados.

§5º - As denúncias que são apresentadas aos Conselheiros devem ser encaminhadas ao Plenário do COMEN para discussão e deliberação, cabendo a este repassá-las, por intermédio de seu Presidente, aos órgãos competentes quando for o caso.

§6º - A dispensa dos membros do COMEN, ao término do mandato do Poder Executivo Municipal, somente se efetivará a partir da posse dos novos membros.

Art. 7º - O Conselheiro Titular que se candidatar a cargo público eletivo deverá afastar-se do Conselho 03 (três) meses antes da data das eleições, quando será substituído pelo seu suplente, e caso eleito, será substituído definitivamente, mediante indicação da entidade ou instituição a que representa, para completar o mandato.

Parágrafo único. Este princípio de desincompatibilização aplicar-se-á também ao Conselheiro Suplente.

Art. 8º - O conselheiro poderá licenciar-se, por um período de tempo ou definitivamente, mediante requerimento dirigido à Presidência.

Parágrafo único - O suplente para licenciar-se precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

Subseção II DOS MEMBROS CONSULTIVOS

Art. 9º - Compõe, ainda, o COMEN, os

membros consultivos, que poderão ser chamados a prestar esclarecimento, informações e depoimentos, mediante solicitação do Plenário, composta pelos seguintes segmentos:

- a) Guarda Municipal;
- b) Polícia Militar;
- c) Polícia Civil;
- d) Delegacia de Defesa da Mulher;
- e) Poder Judiciário;
- f) Conselho Tutelar e
- h) Câmara Municipal.

§1º – Os membros consultivos participam de forma facultativa das Plenárias, mas quando participarem, o representante de cada segmento, terá direito à voz, sobre todos os temas tratados e voto, das questões relacionadas às Políticas Públicas.

2º - Aplica-se ao membro consultivo as regras do Art. 8º.

Subseção III DOS MEMBROS PARTICIPATIVOS

Art. 10 - Integram a composição do COMEN, os membros participativos, indicados pelos segmentos que representam e nomeados por portaria do Presidente do COMEN, pelo período de 02 (dois) anos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Entidades Religiosas;
- b) Grupos de Ajuda Mútua;
- c) Clubes de Serviços;
- d) Associação de Profissionais da Área de Saúde;
- e) Associação Comercial e Industrial de Valinhos;
- f) Clínicas e Comunidades Terapêuticas;
- g) Posto de Atendimento do COMEN – PAC;
- h) Conselhos Locais Sobre Drogas–COLAD;
- i) Outros segmentos representativos.

§1º - Aos membros participativos é facultativa a participação nas Plenárias do COMEN, mas participando terá direito à voz, sobre todos os temas tratados e voto, das questões relacionadas às Políticas Públicas, quando da realização de Reunião Ampliada, Assembléia e Conferências Municipais.

§2º - No caso dos Grupos de Ajuda Mútua, para aqueles que tem por princípio a não existência de liderança, autogestão e anonimato, é facultado participar das plenárias com o grupo todo, podendo reunir-se em separado para deliberar, nomeando um representante para a votação junto ao Plenário do COMEN.

§3º - Para fins de votação cabe a cada um dos segmentos representativos, independente do número de representantes, direito a um voto por Designação.

4º - Aplica-se ao membro participativo as regras do Art. 8º.

Art. 11 - Os membros Consultivos e Participativos não terão poderes para compor a mesa Diretoria e fazer alterações no Regimento Interno do COMEN.

Parágrafo único – Para a contagem do *quorum* estes membros não serão computados.

Art. 12 - Os órgãos e entidades referidas nesta seção poderão, a qualquer tempo, propor a substituição dos seus respectivos representantes, desde que haja justa causa ou motivo relevante, apreciados e aprovados pelo COMEN.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - São órgãos do COMEN:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissão Permanente do FUMAD
- V – Comissões Especiais de Trabalho;
- VI – Posto de Atendimento (PAC);
- VII – Secretário Administrativo.

Art. 14 - O COMEN será administrado por uma Mesa Diretora, composta por um



Presidente, um Secretário-Executivo, um Segundo Secretário e um Secretário Administrativo.

§1º - Os órgãos que compõem o COMEN, informados neste artigo, serão ocupados preferencialmente por membros Conselheiros Titulares, com idoneidade comprovada, que deverão para tanto, compor chapa que será submetida ao sufrágio obrigatório de todos os membros do Colegiado.

§2º - Será de 02 (dois) anos o mandato da Mesa Diretora eleita mediante o sufrágio universal obrigatório dos membros do colegiado, permitida a reeleição apenas para mais um mandato.

§3º - Os membros da Mesa Diretora podem ser destituídos e afastados dos cargos por irregularidade apurada por uma Comissão Especial de Trabalho, nomeada especificamente para apurar as irregularidades.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 15 - O Plenário é o órgão deliberativo do COMEN e é constituído pela reunião da totalidade dos seus membros titulares.

Parágrafo único - É o órgão máximo do Conselho e será dirigido pelo Presidente do COMEN.

Art. 16 - No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

- I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMEN;
 - II - aprovar as propostas de Programas, Planos, Regimento Interno, assim como do FUMAD e demais medidas a que se refere a Lei Municipal nº 3.935, de 22/11/2005, inerente à criação do COMEN;
 - III - indicar os conselheiros, a serem designados pelo Prefeito, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do FUMAD;
 - IV - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do FUMAD, elaborados pela Comissão Permanente do FUMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;
 - V - referendar a avaliação da Comissão Permanente do FUMAD sobre a gestão dos recursos do FUMAD, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal;
 - VI - remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do FUMAD e do correspondente relatório periódico à SENAD E CONEN;
 - VII - deliberar sobre a participação de Membros indicados pelo Presidente em cursos e encontros que visem ao treinamento e ao aperfeiçoamento na área de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas;
 - VIII - examinar o relatório de atividades desenvolvidas pelo COMEN, no exercício anterior;
 - IX - analisar a avaliação da conjuntura municipal elaborada pela Secretaria Executiva, semestralmente, aprovando-a com ou sem alterações; e
 - X - elaborar o plano de ação para o exercício seguinte, em conformidade com o PROMAD, apresentando-o ao Presidente até a penúltima reunião ordinária do exercício corrente;
- Parágrafo único** - O plano de ação deverá ser avaliado semestralmente, sujeitando-se às devidas retificações que se mostrarem necessárias.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 17 - À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das

instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

Art. 18 - A Presidência será exercida pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante eleição direta e secreta realizada pelo Plenário.

Art. 19 - A Presidência do COMEN é de livre escolha, dentre os conselheiros titulares, mediante votação do Plenário do COMEN.

§1º - Na primeira reunião do ano de posse, do novo conselho, a mesma será presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual escolherá entre os conselheiros presentes um secretário, quando procederá a eleição dos membros da Mesa Diretora do COMEN, dando posse ao presidente, o qual assumirá os trabalhos e dará posse aos demais membros da Mesa Diretora.

§2º - O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Secretário-Executivo.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - convocar, coordenar e presidir as reuniões do COMEN, dando execução às decisões correspondentes;
- II - representar oficialmente o COMEN, podendo delegar poderes aos integrantes da Secretaria Executiva e do Plenário, nesta ordem, quando se fizer necessário, exclusivamente para este fim;
- III - organizar a formação e dar posse as Comissões Especiais de Trabalho;
- IV - solicitar materiais e requisitar servidores da Administração Pública Municipal para suprir as necessidades do COMEN;
- V - encaminhar ao Prefeito pedido de dispensa de Membro por inobservância do presente Regimento, bem como a designação de substituto, após decisão do Plenário;
- VI - indicar Membros ao Plenário para participarem de cursos e encontros que visem ao treinamento e ao aperfeiçoamento na área de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas;
- VII - convidar pessoas para participarem das reuniões, com direito somente a voz, com o objetivo de colaborar com o COMEN;
- VIII - terá direito a voto nominal e de desempate, se necessário nas votações do Plenário;
- IX - assinar as atas em conjunto com o Secretário-Executivo;
- X - examinar o plano de ação elaborado pelo Plenário para o exercício seguinte, apresentando sugestões de alterações até a última reunião ordinária do exercício corrente;
- XI - determinar a elaboração da ordem do dia das reuniões do Plenário ao Secretário-Executivo;
- XII - indicar o substituto do Secretário-Executivo, quando de suas faltas ou impedimentos;
- XIII - solicitar ao segmento representativo a designação de outro suplente, no caso de perda ou desistência do mandato do conselheiro titular, que teve sua vaga assumida, automaticamente, pelo suplente existente;
- XIV - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;
- XV - realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
- XVI - aprovar a inclusão de assuntos extra-pauta, quando revestidos de caráter de urgência ou de relevante interesse;
- XVII - conceder vista dos autos constantes da pauta ou extrapauta, atendendo a solicitação de Conselheiro;
- XVIII - julgar o adiamento proposto da votação de assuntos incluídos na pauta ou extrapauta;

- XIX - determinar, quando for o caso, o reexame de assunto retirado da pauta;
- XX - convidar para reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos públicos, representantes de entidades públicas ou privadas, bem como pessoas de notório conhecimento, para tratar de assuntos de interesse do COMEN;
- XXI - deliberar, "ad referendum" do Colegiado, em casos de urgência, ou em situações de relevante interesse ao Sistema Nacional Antidrogas, incluindo esse assunto na primeira reunião ordinária que se seguir;
- XXII - nomear relator, dentre os membros do COMEN, para emitir pareceres sobre matérias ou designar comissão relatora para fazê-lo, com indicação de seu coordenador e definição de prazo para conclusão dos trabalhos;
- XXIII - propor ao plenário a suspensão da discussão de temas constantes da pauta, fixando prazo para retorno ao assunto, bem como propostas de normas complementares relativas ao funcionamento do COMEN;
- XXIV - assinar documentos e deliberações do COMEN;
- XXV - solicitar funcionários e material junto ao Poder Municipal para suprir as necessidades do COMEN;
- XXVI - organizar a formação de grupos especiais de trabalho;
- XXVII - encaminhar ao Prefeito Municipal a proposta orçamentária para o ano seguinte até o prazo previsto na competente legislação vigente;
- XXVIII - coordenar os trabalhos para a realização da Conferência Municipal;
- XXIX - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMEN; e
- XXX - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

SEÇÃO III DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 21 - À Secretaria-Executiva compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

§1º - A Secretaria-Executiva será dirigida pelo Secretário-Executivo, que será escolhido por votação dentre os conselheiros titulares.

§2º - Em suas ausências ou impedimentos, o Secretário-Executivo será substituído pelo Segundo Secretário e na falta deste por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 22 - A Secretaria Executiva será composta pelo Secretário-Executivo e Segundo Secretário, mais 02 (dois) membros, mantendo-se a paridade, escolhidos pelo Plenário mediante eleição direta e secreta, pelo período de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 23 - Compete à Secretaria Executiva:

- I - auxiliar ao Presidente no que for solicitado;
- II - acompanhar as atividades do PAC;
- III - deliberar sobre os projetos do PAC e das Comissões Especiais de Trabalho, encaminhando o projeto aprovado ao Plenário;
- IV - enviar ao Plenário, até a segunda reunião ordinária do exercício, relatório de atividades desenvolvidas pelo COMEN no exercício anterior;
- V - elaborar avaliação da conjuntura municipal, semestralmente, encaminhando-a ao Plenário e
- VI - desenvolver e executar as deliberações do Plenário.

Art. 24 - Compete ao Secretário-Executivo:

- I - substituir o Presidente em suas funções e atividades, exercendo atos de competência deste, nos casos de ausências e impedimentos do Presidente;
- II - secretariar as reuniões do COMEN, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;
- III - assessorar ao Presidente no que for solicitado;
- IV - auxiliar o presidente na execução das

- medidas propostas pelo COMEN;
- V - revisar as atas das reuniões, redigidas pelo Secretário Administrativo;
- VI - elaborar a Ordem do Dia das reuniões do Plenário, na forma determinada pelo Presidente, com auxílio do Secretário Administrativo;
- VII - expedir e receber ofícios, circulares e documentos em geral;
- VIII - promover integração entre as entidades, outros Conselhos e órgãos afins;
- IX - supervisionar os trabalhos do Secretário Administrativo;
- X - auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo COMEN;
- XI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMEN;
- XII - desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Art. 25 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Secretário-Executivo e exercer atos de competência deste nos casos de impedimentos e/ou eventuais ausências e
- II - redigir as atas das reuniões do COMEN, na ausência ou impedimento do Secretário Administrativo;
- III - auxiliar ao Secretário-Executivo no que solicitado.

Art. 26 - Compete aos demais Membros da Secretaria Executiva auxiliar aos Secretários no que forem solicitados, inclusive substituindo-os nas suas ausências e impedimentos, desde que indicados pelo Presidente.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO PERMANENTE DO FUMAD

Art. 27 - A Comissão Permanente do FUMAD, é constituído por 3 (três) membros titulares, escolhidos pelo Plenário, através de votação dos interessados, atuando como Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Serão eleitos, também, 03 (três) membros suplentes, para substituir o titular quando de suas ausências ou impedimentos.

Art. 28 - À Comissão Permanente do FUMAD compete:

- I - elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do FUMAD, submetendo-os à aprovação do Plenário; e
- II - acompanhar e avaliar a gestão do FUMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 29 - As Comissões Especiais de Trabalho são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros do COMEN, em caráter permanente ou transitório.

Art. 30 - Compete às Comissões Especiais de Trabalho:

- I - proceder a estudos;
- II - emitir pareceres especializados;
- III - participar de processos;
- IV - confeccionar projetos na forma determinada pelo Plenário, devendo o material elaborado ser submetido à Secretaria Executiva e, posteriormente, retornará para o plenário, com fins a votação; e
- V - realizar investigações.

Art. 31 - São objetivos das Comissões Especiais de Trabalho:

- I - estudar assuntos submetidos ao seu exame;
- II - manifestar-se sobre eles.

Art. 32 - A eleição das Comissões Especiais





de Trabalho será feito por maioria simples, em escrutínio público.

§1º - Não pode ser votados o Presidente do Conselho e os conselheiros licenciados.

§2º - O mesmo conselheiro não pode ser eleito para mais de 02 (duas) Comissões.

§3º - Os membros das Comissões serão destituídos se não comparecerem a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 33 – A Comissão, logo que constituída, reunir-se-á para a eleger coordenador e o relator.

SEÇÃO VI DO POSTO DE ATENDIMENTO (PAC)

Art. 34 – O Posto de Atendimento do COMEN – PAC, é um centro de referência em dependência química, sendo composto por coordenador, psicólogo, pedagogo, assistente social e agente administrativo.

Art. 35 – Compete ao Posto de Atendimento do COMEN-VALINHOS:

- I – elaborar, organizar e realizar as ações de prevenção ao uso indevido de drogas, em conjunto com a Secretaria Executiva, na forma estipulada pelo Plenário;
- II – orientar, encaminhar e auxiliar os usuários de drogas e seus familiares nos tratamentos, internações e procedimentos adequados;
- III – desenvolver grupo de orientação familiar;
- IV – criar e manter atualizado banco de dados composto de livros, revistas e materiais informativos sobre drogas;
- V – registrar todos os atendimentos do PAC visando a confecção de relatórios e pesquisas e o auxílio no planejamento das ações;
- VI – elaborar, semestralmente, relatórios das ações realizadas no PAC, apresentando-os à Secretaria Executiva e ao Plenário;
- VII – encaminhar seus projetos e ações à Secretaria Executiva; e
- VIII – auxiliar à Secretaria Executiva no que solicitado.

Seção VII DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Art. 36 – O Secretário administrativo do COMEN será um funcionário público designado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 37 – São atribuições do Secretário Administrativo:

- I – organizar a pauta das reuniões do COMEN, em conformidade com o disposto neste Regimento;
- II – comunicar aos membros do COMEN a data, hora e o local das reuniões;
- III – enviar aos membros do COMEN, com antecedência de até sete dias úteis, a pauta de cada reunião e o material correspondente que deve ser analisado;
- IV – cadastrar as entidades participantes do COMEN;
- V – manter atualizado os cadastros dos Conselheiros e Entidades;
- VI – prover os serviços de secretaria nas reuniões do COMEN, elaborando, inclusive, as atas;
- VII – manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do COMEN, bem como das decisões adotadas em reuniões;
- VIII – auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo COMEN;
- IX – colher assinatura dos Conselheiros nas atas das reuniões, após aprovação pelo Colegiado, preferencialmente ao final das respectivas sessões;
- X – gravar, em áudio ou vídeo, as reuniões do Conselho, quando for autorizado pelo seu Presidente;
- XI – desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 38 – O COMEN, mediante convocação de seu Presidente, reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, convocada pelo seu Presidente, sempre que houver assunto urgente, de caráter relevante.

§1º - As reuniões serão abertas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus Membros ou em segunda convocação, quinze minutos após à primeira, presentes um terço de seus Membros.

§2º - As reuniões, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria dos membros do Conselho, serão públicas, podendo, entretanto, tornarem-se sigilosas, a critério do plenário, quando a natureza do assunto assim o indicar ou exigir.

§3º - Não se realizarão reuniões sem a presença de um terço dos Membros, mas será elaborada ata com o motivo da não realização.

§4º - O Conselho somente deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

§5º - A presença dos Membros será verificada pela lista respectiva, assinada no Plenário.

§6º - Considerar-se-á presentes o conselheiro que assinar a lista de presença e participar dos trabalhos.

§7º - Poderão ser convidados e autorizados pelo Presidente do Conselho, a participar dos debates sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 39 – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, realizando-se preferencialmente nas segundas (2ª) terças-feiras de cada mês, ou nos dias e hora previamente fixados quando de sua primeira reunião, do novo conselho, através de Resolução.

§1º - As reuniões serão sempre convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, avisando-se, obrigatoriamente, a todos os integrantes do Conselho, prazo esse dispensado se contar com ato de convocação discriminando as datas, horários e local de todas as reuniões do ano.

§2º - As reuniões, terão duração máxima de 02 (duas) horas, salvo deliberação em contrário da maioria dos membros presentes à reunião do Conselho.

Art. 40 – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pela Secretaria Executiva, por 1/3 (um terço) de seus membros ou pelo Plenário.

§1º - O Plenário somente poderá convocar reuniões extraordinárias mediante manifestação favorável de 1/3 (um terço) de seus Membros.

§2º - Para convocação de reunião extraordinária por qualquer outro membro, é necessário requerimento dirigido à presidência, com justificativa.

§3º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão no prazo máximo de dez dias contados a partir do ato de convocação.

§4º - Realizar-se-ão em qualquer dia da semana e qualquer hora, podendo ser realizadas nos domingos e feriados.

§5º - Na pauta deverão constar os assuntos predeterminados no ato da convocação, não podendo ser tratados assuntos estranhos.

Art. 41 – É facultado a qualquer Conselheiro apresentar propostas para deliberação, encaminhando-as ao COMEN com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à data da reunião para análise prévia e inclusão na pauta.

Art. 42 – Qualquer membro do COMEN que não se julgar suficientemente esclarecido em matéria constante da pauta poderá apresentar pedido de vista por uma reunião.

§1º - Somente poderá ser retirada matéria de pauta com a aquiescência da maioria dos membros presentes.

§2º - As matérias retiradas da pauta de acordo com o §1º serão incluídas na pauta da

reunião ordinária seguinte, quando serão votadas obrigatoriamente.

Art. 43 – Os trabalhos das reuniões do COMEN obedecerão à seguinte seqüência:

- I – verificação da presença e da existência de *quorum* para a instalação da reunião;
- II – leitura da ata da reunião anterior e, se for o caso, sua assinatura;
- III – debates, discussão e votação das matérias;
- IV – comunicações breves e franqueamento da palavra.

Art. 44 – Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões do COMEN desde que:

- I – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- II – não manifeste apoio ou desaprovção ao que se passa em Plenário;
- III – respeite os membros do COMEN;
- IV – atenda as determinações da Presidência dos trabalhos;
- V – não interpele os conselheiros.

§1º - Pela inobservância destes deveres, poderá o assistente ser obrigado, pela Mesa Diretora, a retirar-se imediatamente do recinto sem prejuízo de outras medidas.

§2º - Terá direito à voz, desde que inscreva-se, mediante requerimento dirigido à presidência, no início dos trabalhos, pelo prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.

SEÇÃO II DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 45 – As reuniões compõem-se em duas partes, a saber:

- I – Expediente
- II – Ordem do Dia.

§1º - O Expediente destina-se a aprovação da ata da reunião anterior, leitura de proposições dos conselheiros, comunicações da Presidência e membros do COMEN e apresentação dos assuntos gerais, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

§2º - Fim do Expediente tratar-se-á de matéria destinada à Ordem do Dia, compostas por assuntos constantes da pauta para deliberação.

Art. 46 – A hora do início dos trabalhos, verificada pelo Secretário-Executivo ou seu substituto, a presença dos membros pelos respectivos livros e havendo número legal, o Presidente declarará aberta e reunião.

§1º - A falta de número legal para deliberação do Plenário no Expediente não prejudicará a parte reservada aos oradores, que poderão utilizar-se da palavra, não havendo oradores, antecipa-se a Ordem do Dia, com a respectiva chamada regimental, aplicando-se, no caso, as normas referentes àquelas partes da reunião.

§2º - Às matérias constantes do expediente, inclusive a ata da reunião anterior, que não forem votadas por falta de *quorum* legal, ficarão para o Expediente da reunião seguinte.

§3º - A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da reunião a requerimento do membro ou por iniciativa do Presidente, contando da ata os nomes dos ausentes.

Art. 47 – Da ordem do dia constará a matéria que será submetida à discussão e votação nas reuniões do Plenário.

§1º - A ordem do dia de reunião ordinária será informada a todos os Membros com 07 (sete) dias de antecedência e a de reunião extraordinária será informada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante o envio de correspondência individual ou publicação em órgão de imprensa local.

§2º - São nulas as deliberações efetuadas em reunião cuja ordem do dia não tenha sido informada no prazo estipulado no *caput*.

§3º - O Presidente, por solicitação de qualquer Membro e com a aprovação do Plenário, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, à exceção da apreciação da Ata da reunião anterior.

§4º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante não incluída na ordem do dia dependerá de autorização do Plenário.

§5º - Poderá ser adiada, por deliberação do Plenário, a discussão e votação de matéria da ordem do dia, fixando o Presidente o prazo do adiamento.

Art. 48 – A deliberação sobre as matérias constantes da pauta obedecerá à seguinte seqüência:

- I – apresentação;
- II – debate e discussão pelo plenário;
- III – votação.

SEÇÃO III DAS ATAS

Art. 49 – Lavrar-se-á ata de cada reunião do COMEN, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo.

§1º - A ata deverá ser lavrada ainda que não haja reunião, mencionando-se os nomes dos Membros presentes.

§2º - A cópia da ata será fornecida na próxima reunião ordinária seguinte, aos conselheiros.

Art. 50 – Nas atas constarão, sem prejuízo das demais informações julgadas necessárias:

- I – data, local e horários de abertura e encerramento das reuniões;
- II – os nomes dos Membros presentes e demais participantes e convidados;
- III – as justificativas dos Membros ausentes, quando houver;
- IV – registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
- V – resumo da ordem do dia;
- VI – transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;
- VII – declaração de voto, se requerida; e
- VIII – deliberações do Plenário.

Art. 51 – As atas serão digitadas e após a sua aprovação em reunião, assinadas por todos os conselheiros, sendo anexada a lista de presença e demais documentos apresentados.

§1º - A leitura da Ata poderá ser dispensada a requerimento, verbal, de qualquer conselheiro aprovado pelo Plenário.

§2º - Os extratos serão publicados no Boletim Municipal, assegurado o sigilo de matérias quando o Plenário julgar pertinente.

§3º - As atas serão arquivadas em pasta própria, sendo posteriormente encadernadas.

SEÇÃO IV DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 52 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.

Art. 53 – Poderá consistir, exemplificativamente, a proposição em:

- I - projeto;
- II - resolução;
- III - indicação;
- IV - moção;
- V - requerimentos;
- VI - emendas ao regimento interno;
- VII - pareceres; e
- VIII - recursos.

Art. 54 – A mesa deixará de aceitar qualquer proposição que:

- I – versar sobre assuntos alheios à competência do COMEN;
- II – delegar a outros atribuições privativas do COMEN;
- III – faça referência a qualquer dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua transcrição;
- IV – seja redigida de modo que não se saiba, a simples leitura, qual a providência objetivada;



V – seja contrária as normas presentes neste regimento; e
VI – tenha sido apresentada por conselheiro ausente à reunião.

§1º – Da decisão da Mesa caberá recurso ao plenário, que deverá ser apresentado pelo autor da proposição.

§2º – Quando a proposição for assinada por mais de um conselheiro, considerar-se-á autor, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§3º – O autor poderá solicitar, em qualquer fase, a retira de sua proposição.

§4º – Caso seja necessário poderá ser formada uma Comissão Especial de Trabalho, para apresentar parecer, o qual será incluído na Ordem do Dia da próxima reunião, quando será apreciado pelo Plenário.

§5º – As deliberações normativas do COMEN, deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de trinta dias do recebimento dessa, ocorrerá homologação tácita. Entende-se por homologação o controle do ato administrativo, sendo que por meio deste controle, a autoridade superior verifica se o ato será perfeito, se não há irregularidades a serem corrigidas, se não existe ilegalidade possível de invalidação do ato; enfim, a autoridade competente fiscaliza o ato, não lhe cabendo invalidar ou recusar a sua homologação simplesmente por discordar de seu conteúdo ou não admite que o Conselho tenha tratado desse ou daquele tema, disciplinando-o daquela forma.

**SEÇÃO V
DOS DEBATES**

Art. 55 – O Membro só poderá fazer uso da palavra nos expressos termos deste Regimento para:

- I – apresentar proposições, requerimentos e comunicações;
- II – dissertar sobre matéria em debate ou questão de ordem; e
- III – prestar explicação pessoal.

Art. 56 – Havendo debates, para cada matéria, será concedido no máximo 03 (três) minutos de discurso aos Conselheiros, prorrogável por, no máximo, 02 (dois) minutos.

Art. 57 – Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do COMEN, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 58 – Durante os debates da matéria poderá ser solicitado aparte ao orador, para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

Parágrafo único – O aparte deverá ser breve e só será permitido se o consentir o orador.

**SEÇÃO VI
DAS VOTAÇÕES**

Art. 59 – Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação, mediante voto direto.

§1º – A votação de qualquer matéria não será nominal, constando da Ata apenas o número de votos proferidos, favoráveis ou não à proposição.

§2º – Qualquer conselheiro poderá fazer consignar em Ata o seu voto, se assim o desejar.

§3º – Poderá a votação ser nominal, mediante solicitação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§4º – O Membro poderá abster-se à votação.

Art. 60 – As deliberações do COMEN, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples dos membros titulares, não se computando os votos em branco, nem as abstenções.

Art. 61 – O direito de voto será exercido pelos titulares do COMEN ou, em caso de ausência, pelos suplentes respectivos.

Parágrafo único – A estrutura dos votos compreenderá enunciado sucinto do objeto da pretensão, histórico, justificativa ou razão do pleito, minuta da resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

Art. 62 – O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, caso seja desejo do autor, mesmo quando ausente à reunião, situação em que deverá enviá-lo por escrito ao COMEN com antecedência que permita incluí-lo nas pastas dos Conselheiros.

**SEÇÃO VII
DAS ELEIÇÕES**

Art. 63 – As eleições para a escolha da presidência e da Secretaria Executiva serão realizadas na primeira reunião do ano, do novo conselho, na conformidade com o presente Regimento.

Art. 64 – As eleições realizar-se-ão no mês de março, primeira terça-feira, através de votação direta e secreta, garantido o sigilo por meio de cédula única.

§1º – A cédula deverá conter os nomes dos candidatos à Presidência e os nomes das chapas candidatas à Secretaria Executiva.

§2º – Poderá ocorrer votação por aclamação no caso de não existir concorrentes.

Art. 65 – Os trabalhos relativos ao processo eleitoral, serão coordenados por 03 (três) conselheiros não candidatos, designados pelo Plenário, aos quais competirá, após a contagem dos votos, proclamar os vencedores, lavrando-se a competente ata.

Art. 66 – Os recursos ou impugnações relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados em 24 (vinte e quatro) horas e serão dirigidos ao Presidente, que convocará reunião extraordinária para decisão.

Art. 67 – Os Membros detentores de cargos eletivos no COMEN que estejam impossibilitados ou impedidos de exercerem-nos serão substituídos na seguinte conformidade:

- I – O Presidente pelo Secretário-Executivo;
- II – O Secretário-Executivo pelo Segundo Secretário;
- III – O Segundo Secretário por um dos Membros da Secretaria Executiva, escolhido mediante eleição a ser realizada na Secretaria Executiva;
- IV – Membro da Secretaria Executiva por Membro indicado pelo Plenário, escolhido mediante eleição a ser realizada no Plenário.

§1º – Eleições serão convocadas pelo Plenário para o preenchimento do cargo do Membro impossibilitado ou impedido, ambos de maneira permanente, que não tenha exercido metade de seu mandato.

§2º – As eleições serão convocadas no momento em que a impossibilidade ou impedimento tomarem-se permanentes e serão realizadas no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação.

§3º – O cargo do Membro impossibilitado ou impedido de maneira permanente deverá ser exercido por seu substituto direto até a posse do Membro eleito.

§4º – A posse do Membro eleito será feita imediatamente após proclamado o resultado definitivo das eleições, sendo posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal.

**SEÇÃO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 68 – Havendo a suspeita fundada de que Membro infringiu disposição deste Regimento será criada Comissão Especial de Trabalho para apuração dos fatos e sugestão de sanção, se for o caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§1º – O Plenário deliberará sobre o afastamento provisório do Membro acusado.

§2º – Relatório conclusivo deverá ser

apresentado pela Comissão Especial de Trabalho referida no caput ao Plenário em até 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias se necessário, assim entendido pelo Presidente do COMEN;

§3º – O relatório conclusivo será apreciado pelo Plenário, podendo acatá-lo com ou sem alterações ou rejeitá-lo, mediante a deliberação da maioria simples.

§4º – A deliberação deverá ser fundamentada e em caso de rejeição do relatório conclusivo será convocada a Comissão Especial de Trabalho para explicitar o conteúdo do relatório conclusivo, que, então, será novamente votado.

§5º – Havendo a segunda rejeição ao relatório conclusivo o Plenário deliberará sobre o incidente.

Art. 69 – As penalidades são:

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência escrita;
- III – Suspensão das funções de membro, pelo período de quinze (15) a noventa (90) dias; e
- IV – cassação de mandato, com sua dispensa.

Art. 70 – A penalidade a ser imposta pelo Presidente após decisão do Plenário deverá ser proporcional à conduta ilícita e ao dano causado.

**SEÇÃO IX
DOS CASOS OMISSOS**

Art. 71 – As decisões sobre a interpretação do presente Regimento, bem como sobre casos omissos serão resolvidas pela maioria absoluta dos conselheiros do COMEN.

Parágrafo único – As decisões referidas no caput serão convertidas em Resoluções, registradas e anotadas em livro próprio, que serão obrigatoriamente observados até eventual revogação ou modificação

**CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS
(FUMAD)**

Art. 72 – O FUMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

Art. 73 – Ao gestor do FUMAD competirá gerir os recursos inerentes à este fundo, prestando contas mensais da sua aplicação ao Plenário.

Art. 74 – Os recursos financeiros do FUMAD serão centralizados em conta especial, denominada “Secretaria Municipal da Saúde - COMEN - FUMAD”, mantida no Banco do Brasil S. A., em Valinhos.

Art. 75 – Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 76 – Todo ato de gestão financeira do FUMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 77 – O FUMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas; bem como da disponibilização ou doação de bens *in natura*.

Art. 78 – Toda utilização de recursos provenientes do FUMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

Art. 79 – O FUMAD será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 80 – O comparecimento dos Membros às reuniões é obrigatório.

§1º – Os segmentos representados serão informados sempre que se verifique ausência de representação por duas reuniões consecutivas.

§2º – O Membro que sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo Plenário faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, estas no período de um ano, será dispensado, devendo ser nomeado substituto.

Art. 81 – É vedado a qualquer Membro falar em nome do COMEN sem estar devidamente autorizado pelo Plenário, ou pelo Presidente, dentro de suas atribuições.

Art. 82 – As atitudes e decisões dos órgãos do COMEN ou dos Membros individualmente que contrariem este Regimento serão consideradas nulas de pleno direito.

Art. 83 – Os Membros, seus suplentes e os integrantes do PAC terão acesso a todos os documentos existentes no COMEN, podendo examiná-los na Secretaria Executiva e requerer formalmente ao Presidente cópias, desde que neste caso o uso seja explicitado, responsabilizando-se por sua lícita e moral utilização.

§1º – Outros interessados não especificados no caput deverão formalmente requerer informações, explicitando qual o interesse e a que fim destinam-se.

§2º – O requerimento será apreciado pelo Plenário e, em caso de deferimento, os interessados responsabilizar-se-ão pela lícita e moral utilização das informações.

Art. 83 – O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 84 – As pautas de convocação das reuniões do Plenário, suas atas de reunião, as Portarias e Recomendações serão publicadas no Boletim Municipal.

Art. 85 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, em conformidade com o que prescreve o Art. 71, do presente regimento.

Art. 86 – Este Regimento Interno entrará em vigor, na data da aprovação de sua Resolução, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Ricardo de Oliveira Mancebo
Presidente do Conselho Municipal sobre
Drogas - COMEN

Conselheiros (nome, segmento e assinatura):

.....

Homologo a Resolução COMEN nº 01, de 14 de fevereiro de 2006.

Dr. Orestes Previtali Jr.
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA DE**SEGURANÇA,
TRANSPORTES E TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2006 – D.T.T./S.S.T.T.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia seis do mês de abril de 2006, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0043/2006	CKD 1818	V 48 01716	INDEFERIDO
0060/2006	DKD 0318	A 49 00499	INDEFERIDO
0064/2006	DKL 4711	A 43 34836	INDEFERIDO
0068/2006	DBY 6847	V 48 01853	INDEFERIDO
0128/2006	DHS 3028	V 48 01925	DEFERIDO
0210/2006	CTP 3006	A 43 35848	INDEFERIDO
0211/2006	CXD 8835	V 48 00390	INDEFERIDO
0212/2006	DHY 8458	A 43 30898	INDEFERIDO
0218/2006	DHL 3823	A 43 35599	INDEFERIDO
0221/2006	DNR 3643	A 43 34333	INDEFERIDO

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Sylvio Antonio da Silva
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2006 – D.T.T./S.S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia doze do mês de abril de 2006, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
1120/2005	CGH 1003	A 43 34879	INDEFERIDO
0047/2006	BQG 2493	V 48 01788	INDEFERIDO
0058/2006	DHF 2212	V 48 01811	INDEFERIDO
0075/2006	DMO 7485	A 43 34351	INDEFERIDO
0076/2006	DBY 9666	V 48 01780	INDEFERIDO
0077/2006	DIU 6372	A 43 34502	INDEFERIDO
0085/2006	CLS 7758	A 43 35724	INDEFERIDO
0086/2006	CSD 1771	A 43 35728	INDEFERIDO
0090/2006	DDY 4299	V 48 01797	INDEFERIDO
0091/2006	DAX 1032	V 48 01771	INDEFERIDO
0226/2006	CEY 9248	V 48 01815	INDEFERIDO
0227/2006	DAZ 8268	V 48 01654	INDEFERIDO
0233/2006	CXI 5512	V 48 01831	INDEFERIDO
0234/2006	BIP 6380	A 43 34703	INDEFERIDO
0237/2006	BKM 2828	A 43 35515	INDEFERIDO
0238/2006	BWS 5776	V 48 00120	INDEFERIDO
0239/2006	CLY 3486	V 48 01707	INDEFERIDO
0240/2006	BFL 6686	A 43 31975	DEFERIDO

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Sylvio Antonio da Silva
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2006 – D.T.T./S.S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia dezenove do mês de abril de 2006, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
1104/2205	CPU 8330	V 48 01202	INDEFERIDO
0023/2006	BTG 0856	V 48 01573	INDEFERIDO
0135/2006	DDY 5022	A 43 35869	INDEFERIDO
0140/2006	DLN 1839	A 43 34505	INDEFERIDO
0217/2006	AJT 1302	A 43 36037	INDEFERIDO
0223/2006	DHF 3760	A 43 35808	DEFERIDO
0224/2006	DHH 5780	A 43 35951	INDEFERIDO
0225/2006	GVV 9530	A 43 35897	INDEFERIDO
0244/2006	GNS 5779	A 43 35846	INDEFERIDO
0250/2006	BUI 8764	R 43 33310	DEFERIDO
0252/2006	DQQ 2335	A 43 34274	INDEFERIDO

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Sylvio Antonio da Silva
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito
Secretário

DEPARTAMENTO DE**ÁGUAS E ESGOTOS DE
VALINHOS****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE
RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DA PORTARIA JÁ
PUBLICADA NO LOCAL DE COSTUME****PORTARIA N.º 1782/2006
EXCLUIR**

o servidor **Luiz Carlos Alves de Souza**, do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 1760/2006, em conformidade com os elementos constantes no expediente administrativo protocolado nº 434/06 – DAEV.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO
Departamento Administrativo e de Recursos
Humanos
Diretora

ENG. ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

CONTRATO: n.º 013/2005 – DAEV

CONTRATANTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

JUSTIFICATIVA: Prorrogar o prazo de vigência por mais 2,5 meses (dois meses e meio), a partir de 11 de maio de 2006.

VALOR: R\$ 1.332,50

MODALIDADE: Proc. Compras n.º 021/2005-DAEV

DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2006

NEUSAM. DORIGON
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

CONTRATO: n.º 018/2005 – DAEV

CONTRATANTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: QUALITY COLOR INDAIATUBA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

JUSTIFICATIVA: Prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, a partir de 05 de maio de 2006, data em que retroage para todos os fins e efeitos.

VALOR: R\$ 590,00

MODALIDADE: Proc. Compras n.º 027/2005-

DAEV

DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2006

NEUSAM. DORIGON
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: n.º 001/2006 – DAEV

CONVENIENTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONVENIADO: CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS

JUSTIFICATIVA: Alterar o Convênio n.º 001/2006-DAEV, para dele ficar constando que o valor disposto na Cláusula Terceira, item 3.2.1, a partir de 1º de maio de 2006, data em que retroage para todos os fins e efeitos, importa em R\$ 735,02 (setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos) por Patrulheiro que preste serviços ao DAEV

VALOR: R\$ 840,16

PROC. ADM. 533/2000-DAEV

DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2006

NEUSAM. DORIGON
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

CONTRATO: n.º 005/2005 – DAEV

CONTRATANTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: BOTELHO SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. EPP

JUSTIFICATIVA: Prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, a partir de 03 de maio de 2006.

VALOR: R\$ 6.406,42

MODALIDADE: Convite n.º 001/2005 – Proc. Compras n.º 014/2005-DAEV

DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2006

NEUSAM. DORIGON
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 013/2006 – DAEV

CONTRATANTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: TECNOBANC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. – ME



OBJETO: Fornecimento de uma (01) guarita em concreto pré-moldado com sanitário, nas medidas aproximadas de 2,40 x 2,40 x 2,35m, a ser instalada próximo ao bloco administrativo da Estação de Tratamento de Esgoto.

VALOR: R\$ 10.900,00

MODALIDADE: Proc. Compras n.º 010/2006 – Convite n.º 006/2006

VIGÊNCIA: 15 dias

DATA ASSINATURA: 08 de maio de 2006

NEUSAM DORIGON
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 014/2006 – DAEV

CONTRATANTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: EDNAAPARECIDAGALLI – EPP

OBJETO: Fornecimento de materiais de escritório, a serem utilizados no DAEV.

VALOR: R\$ 15.641,25

MODALIDADE: Proc. Compras n.º 012/2006 – Convite n.º 007/2006

VIGÊNCIA: 15 dias

DATA ASSINATURA: 09 de maio de 2006

NEUSAM DORIGON
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 015/2006 – DAEV

CONTRATANTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇÚ INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quilos de Cloreto Férrico Líquido, n.º ONU 2582, para utilização em Estação de Tratamento de Água, destinada ao abastecimento público e Estação de Tratamento de Esgoto.

VALOR: R\$ 825.000,00

MODALIDADE: Proc. Compras n.º 003/2006 – Concorrência n.º 002/2006

VIGÊNCIA: 12 meses (estimativa)

DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2006

NEUSAM DORIGON
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 016/2006 – DAEV

CONTRATANTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: COMERCIAL TAKEL –

COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA PISCINAS LTDA. – EPP

OBJETO: Fornecimento de 35.000 (trinta e cinco mil) quilos de Ácido Fluossilícico, concentração 20 à 25%, para utilização em Estação de Tratamento de Água.

VALOR: R\$ 9.100,00

MODALIDADE: Proc. Compras n.º 005/2006 – Concorrência n.º 003/2006

VIGÊNCIA: 12 meses (estimativa)

DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2006

NEUSAM DORIGON
Diretora do Departamento Jurídico

**SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE
RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2ª. Publicação**

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Ernani Lázaro de Lima**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1673/2004.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Evandro Ricardo de Souza**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 154/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocada a **Associação Civil de Moradores do São Bento**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, através de seu representante legal, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 563/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocada a **Srª. Izabel Aparecida Gregio Fontes**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse

referente ao processo administrativo n.º 887/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Eduardo Carlos Gomes Zuanello**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1256/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocada a **Srª. Edinalva Maria da Costa Santos**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1463/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Célio José Gonçalves**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1489/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocada a **Srª. Priscila Augusto**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1519/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocada a **Srª. Cibele Carolina P. Bizaglio**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1537/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado

ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Wilson César Terra**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1543/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocada a **Srª. Andréa Di Sarno**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1593/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Jamir Pereira Beato**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1671/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Armando Azevedo Neto**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1726/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 22 de maio de 2006.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo
em Substituição

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO
Diretora do Depto. Administrativo e de
Recursos Humanos

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente do D.A.E.V.





**RESOLUÇÃO N.º 488
DE 22 de MAIO de 2006**

Declara facultativo o ponto nas Repartições do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no dia 16 de junho de 2006, e dá outras providências.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a edição do Decreto Municipal n.º 6.548, de 15 de maio de 2006.

Resolve

Art. 1º Declarar facultativo o ponto nas Repartições do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no dia 16 de junho de 2006.

Art. 2º O disposto nesta Resolução não se aplica aos setores cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos/SP, 22 de maio de 2006.

Rover José Rondinelli Ribeiro
Presidente

Neusa Maria Dorigon
Diretora do Departamento Jurídico

Cláudia Regina de Carvalho Brunello
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes da Ordem de Serviço n.º 008/2006- DAEV.

NEUSA MARIA DORIGON
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante afixação no local de costume.

Claudia Regina de Carvalho Brunello
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

**RESUMO DO EXPEDIENTE DA 15ª SESSÃO
16/05/06**

Vereadores

Clayton Roberto Machado, Presidente; Eder Linio Garcia, 1º Vice - Presidente; Dalva Dias da Silva Berto, 2º Vice - Presidente; Paulo Roberto Montero, 1º Secretário; João Moysés Abujadi, 2º Secretário; Fábio Aparecido Damasceno, 3º Secretário; Lindimir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior, 4º Secretário; José Henrique Conti; José Pedro Damiano; Mauro de Sousa Penido.

Projetos do Executivo:

Projeto de Lei n.º 60/06, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 700.000,00.

Projeto de Lei n.º 61/06, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 10.150,00.

Projeto do Legislativo:

Projeto de Lei n.º 59/06, que estabelece a obrigatoriedade de realização de exames de catarata e glaucoma congênitos, nos recém nascidos nos hospitais da municipalidade. Autoria do vereador José Pedro Damiano.

Requerimentos aprovados:

De autoria da vereadora

Dalva Berto:

- n.º 173/06, retirada de Projeto de Lei n.º 38/06, protocolado no dia 27 de março do corrente ano.

De autoria do vereador

José Henrique Conti:

- n.º 174/06, informações se haverá reajuste salarial para os funcionários públicos ainda neste mês de maio.

- n.º 175/06, cópia de inteiro teor do Decreto n.º 4926/98, que "regulamenta as atividades do Centro de Controle de Zoonoses".

- n.º 176/06, solicitando cópias de documentos dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Planejamento.

- n.º 177/06, informações se o DAEV emitirá algum parecer técnico a respeito da nova proposta da Lei de Zoneamento.

Indicações a serem encaminhadas ao sr. Prefeito Municipal:

De autoria do vereador

Clayton Roberto Machado:

- n.º 102/06, instalação de refletores na quadra de tênis e construção de uma quadra poliesportiva no Centro de Lazer do Trabalhador "Ayrton Senna da Silva".

De autoria da vereadora

Dalva Berto:

- n.º 103/06, propondo que se elabore Projeto de Lei, que "Institui nas escolas do Município ou sob seu controle, aulas de Cidadania".

De autoria do vereador

José Pedro Damiano:

- n.º 104/06, providenciando estudos visando a iluminação da rua Luzia Dallanegra Bracalente, loteamento Ana Carolina II.

De autoria do vereador

José Henrique Conti:

- n.º 105/06, colocar placas de sinalização indicando a direção para sair do bairro Macuco em direção à Via Anhanguera.

- n.º 106/06, desviar o tráfego de caminhões que entram na área industrial do bairro Vale Verde pela rua Lídia C. de Lima Manali, para a estrada Francisco Juliato.

De autoria do vereador

Fábio Damasceno:

- n.º 107/06, tapar buracos na rua Alice Garrido, loteamento Fonte Nova.

Em substituição a Ordem do Dia foi realizada cerimônia em homenagem ao Dia do Trabalhador da Saúde, onde foram homenageados 19 profissionais:

- **Antonio Carlos Alves Cardoso**, Técnico de Raio X - SANTA CASA com 24 anos de trabalho.

- **Aparecida Hélia de Jesus Caxambu**, Auxiliar de Enfermagem da SANTA CASA com 28 anos de trabalho.

- **Dr. Brás Eugenio C. Franceschini**, Médico do Trabalho do CAUE com 18 anos de trabalho.

- **Cristiane Giampaoli Borin**, Chefe Administrativa de Saúde do CAUE com 15 anos de trabalho.

- **Dirce Maria da Silva**, Faxineira com 14 anos de trabalho.

- **Elaine Cristina J. Andreotti**, Recepcionista de Saúde do CAUE com 17 anos de trabalho.

- **Hercília Aparecida de Lima**, Servente de Lavanderia da SANTA CASA com 7 anos de trabalho.

- **Maria da Frota Duque**, Faxineira do CAUE com 19 anos de trabalho.

- **Marta Vieira Stéfane**, Cozinheira da SANTA CASA com 16 anos de trabalho.

- **Roberta Cristina Alves Trajano**, Enfermeira da SANTA CASA com 10 anos de trabalho.

- **Rosana Aparecida Santos Guedes Lima**, Técnica de Enfermagem do CAUE com 6 anos de trabalho.

- **Valdinei Oliveira Dias**, Pintor da SANTA CASA com 2 anos de trabalho.

- **Vaneide Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem da SANTA CASA com 13 anos de trabalho.

- **Vera Lúcia Benedetti**, Sub Encarregada do Faturamento da SANTA CASA com 21 anos de trabalho.

- **Decio Zenone** - Com uma vasta experiência na administração hospitalar, tanto na Santa Casa de Misericórdia, como em outros hospitais da região. Decio Zenone tem uma vasta folha de serviços prestados à saúde do nosso município. Atualmente atua como Diretor do Departamento Administrativo - CAUE.

Publique-se

Clayton Roberto Machado
Presidente

Valinhos, aos 18 de maio de 2006.

**Circular n.º 16/06
Assunto: Sessão Ordinária
Dia 23/05/06 – 18:00 horas**

Sr(a). Vereador(a)

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, conforme decisão da Mesa e do Plenário a sessão ordinária do dia 23 do corrente, foi antecipada para as 18:00 horas, para dar oportunidade a participação dos Vereadores na Audiência Pública do Plano Diretor, a se realizar na Prefeitura Municipal.

Atendendo despacho do Sr. Presidente a pauta da Ordem do Dia da sessão está constituída dos seguintes projetos:

1. Projeto de Lei n.º 52/06, da Mesa, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal;

2. Projeto de Lei n.º 60/06, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 700.000,00;

3. Projeto de Lei n.º 61/06, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 10.150,00.

Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

**ATO N.º 05
DE 09 DE MAIO DE 2006.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições autoriza o Departamento de Administração a proceder a abertura do competente edital de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços, em produção de vídeo e transmissão para canal de TV a cabo, objetivando a permanente divulgação e intensa popularização dos trabalhos do Legislativo Valinhense.

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos 09 de maio de 2006.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO
1º Secretário

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

FERNANDO LUIZ DE ANDRADE D'ÁVILA
Diretor do Departamento do Expediente e Documentação

**EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO N.º 01/2006.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA AS PROVAS**

O Presidente da Câmara Municipal de

VALINHOS, CLAYTON ROBERTO MACHADO no uso de suas atribuições e em consonância com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, em vigor, faz saber que ficam **CONVOCADOS** os candidatos inscritos no Concurso Público n.º 01/2006, para prestação das **PROVAS ESCRITAS**, no dia **04/06/2006 (domingo)** nos locais e horários conforme abaixo:

PERÍODO DA MANHÃ – DOMINGO - 04/06/06

PROVAS ESCRITAS

Data da Prova:- 04/06/2006 (DOMINGO).

Horário:- 09:00 horas (Fechamento dos Portões).

Local:- Faculdades de Valinhos - FAVEndereço:- Avenida Invernada, n.º 595, Bairro Vera CruzVALINHOS/S.P.

Para todos os candidatos inscritos
Advogado
Motorista
Oficial de Gabinete

PERÍODO DA TARDE – DOMINGO – 04/06/06

PROVAS ESCRITAS

Data da Prova:- 04/06/2006 (DOMINGO).

Horário:- 13:30 horas (Fechamento dos Portões).

Local:- Faculdades de Valinhos - FAVEndereço:- Avenida Invernada, n.º 595, Bairro Vera CruzVALINHOS/S.P.

Para todos os candidatos inscritos
Assistente Administrativo
Motorista de Gabinete
Telefonista

O candidato deverá apresentar-se no local indicado com pelo menos **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário determinado, portando documento de identidade e caneta azul ou preta.

VALINHOS, 23 de maio de 2006.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

**Edital de Homologação das Inscrições
do Concurso Público n.º. 01/2006**

O INSTITUTO ATHENAS S/S LTDA., empresa contratada para realização do **Concurso Público da Câmara Municipal de Valinhos**, para o **Provedimento** de Servidores para os **CARGOS PÚBLICOS** do Quadro permanente, **regidos pelo Regime Jurídico Estatutário de acordo com a Legislação Vigente**, constantes do **Edital n.º. 01/2006**, em atendimento ao **disposto no item 2.6.2.** do respectivo Edital, faz saber a quantos possam interessar o que segue:-

Estão **INDEFERIDAS** as inscrições, abaixo discriminadas, em virtude do descumprimento do item **"2.6.2.- Ter, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento das inscrições, no mínimo 18 (dezoito) anos completos"**, dos candidatos a seguir:-

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01.- Daiane Cristina Francisco da Silva - R.G. n.º. 30.680.320-3/S.P.

02.- Natália da Silva Santos - R.G. n.º. 44.082.112-5/S.P.

TELEFONISTA

01.- Mariana Dellai - R.G. n.º. 43.219.880-5/S.P.

02.- Talita Matos de Oliveira - R.G. n.º. 42.031.439-8/S.P.

OFICIAL DE GABINETE

01.- Wellington Aparecido de Oliveira - R.G. n.º. 45.738.403-7/S.P.

Em atendimento ao **disposto no item 2.13.** do respectivo Edital, faz saber a quantos possam interessar que estão **DEFERIDAS** em virtude do cumprimento dos itens do Edital todas as demais inscrições referentes aos seguintes cargos:- **Advogado, Assistente Administrativo, Motorista, Motorista de Gabinete e Telefonista.**

Valinhos, 23 de maio de 2006.

MARIA CRISTINA DIAS
Sócia-Administradora